ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 01/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;

2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;

4. Os pareceres favoráveis da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação dos Municípios de **Ipaporanga, Pires Ferreira, Santa Quitéria, Varjota** e **Mucambo**, para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Ipaporanga	11.451	20.726,31	5.496,48	26.222,79	7.866,83
Pires Ferreira	8.218	14.874,58	3.944,64	18.819,22	5.645,76
Santa Quitéria	43.351	78.465,31	20.808,48	99.273,79	29.782,13
Varjota	18.198	32.938,38	8.735,04	41.673,42	12.502,02
Mucambo	14.765	26.724,65	7.087,20	33.811,85	10.143,55

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 02/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. O parecer técnico da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, nos municípios de Maracanaú e Maranguape;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão dos municípios de **Maracanaú** e **Maranguape** às Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária considerando que os mesmos estão aptos a desenvolvê-las e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
MARACANAÚ	191.317	19.131,70	19.131,70	3.188,61	38.263,32
MARANGUAPE	96.565	9.656,50	9.656,50	1.609,42	19.313,00

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação do gestor do município de Fortaleza, de pagamento pelo Estado do Ceará, do valor de R$ 4.939,92 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) devido ao PRORIM S/C LTDA, referente a serviços de TRS que excederam a meta do citado prestador em dezembro de 2004, e a informação de que o município não dispõe do recurso para saldar a dívida;
3. A análise da Supervisora do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA sobre a produção financeira de TRS do prestador desse serviço, em dezembro de 2004;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade sob gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

5. Art. 1º. Autorizar o gestor estadual do SUS no Ceará a proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 4.939,92 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) ao PRORIM S/C LTDA**,** localizada em Fortaleza (CE), relativo a procedimentos de hemodiálise efetivamente realizados acima da meta estabelecida pelo MS para o referido prestador de serviços, no mês de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. O Ofício Nº009/2005 de outubro de 2005, em que a direção de Centro de Nefrologia de Caucaia – CENEC solicita o pagamento da importância de R$ 19.216,73 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) correspondente a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva realizados em pacientes da Microrregião de Caucaia nos meses de junho, julho e agosto de 2005;
3. O parecer da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle/COVAC/SESA que, tendo em vista a ausência de resposta do MS quanto ao aumento do teto de TRS do município de Caucaia, se manifesta favorável ao pagamento do débito em questão com recursos da gestão estadual;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade sob gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

5. Art. 1º. Autorizar o gestor estadual do SUS no Ceará a proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 19.216,73 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) ao Centro de Nefrologia de Caucaia – CENEC**,** localizado em Caucaia (CE), referente a procedimentos de hemodiálise efetivamente realizados acima da meta estabelecida pelo MS para o referido prestador de serviços, nos meses de junho, julho e agosto de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 05/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação da Secretária de Saúde de Quixadá, através do processo nº 05450661-1 para que a SESA proceda o pagamento da importância de R$ 146.700,50 (cento e quarenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos) referente a procedimentos excedentes de Terapia Renal Substitutiva realizados pelo Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial de Quixadá - CDRQ no período de abril a outubro de 2005;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle/COVAC/SESA que, tendo em vista a ausência de resposta do MS quanto à proposta de ajuste do teto de TRS de Quixadá e repasse dos recursos correspondentes aos deficits no período acima citado;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade sob gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário da Saúde do Estado do Ceará a proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 146.700,50 (cento e quarenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos), com recursos da gestão estadual, ao **Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial de Quixadá/CDRQ,** referente a procedimentos excedentes de hemodiálise efetivamente realizados pelo referido prestador, no período de abril a outubro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Granjeiro (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Granjeiro (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do Hospital Infantil Albert Sabin como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Instituto do Câncer do Ceará** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Instituto do Câncer do Ceará,** estabelecimento de natureza filantrópica, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 09/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital São José de Doenças Infecciosas** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital São José de Doenças Infecciosas,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 10/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Maternidade Escola Assis Chateaubriand** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

i9RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Maternidade Escola Assis Chateaubriand,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza(CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Cura D'ars** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Cura D'ars,** instituição de natureza filantrópica, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 13/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Batista Memorial** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Batista Memorial,** estabelecimento de natureza filantrópica, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 14/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Instituto Dr. José Frota** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Instituto Dr. José Frota,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital SOS Socorros Médicos** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital SOS Socorros Médicos,** estabelecimento de natureza privada, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 16/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo,** estabelecimento de natureza filantrópica, localizado em Barbalha (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 17/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Maternidade Santo Antônio** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade Santo Antônio,** estabelecimento privado, localizado em Barbalha (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 18/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital de Messejana** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital de Messejana,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral** e **Parenteral**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 19/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral** e **Parenteral**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 20/2006– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica Básica e define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Elenco Mínimo de Medicamentos Básicos, conforme anexo, integrante do Pacto da Assistência Básica Farmacêutica do Ceará, para o ano de 2006

Art.2º. Estabelecer que os valores per capita anuais, dos recursos financeiros destinados ao Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica para a PPI/2006, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo são dos seguintes: **Governo Federal**, R$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos), **Governo Estadual**, R$ 1,55 (Um real e cinqüenta e cinco centavos) e **Governo Municipal**, fará opção por R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) ou R$ 2,00 (dois reais) ou R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) ou R$ 3,00 (três reais).

Art.3º. O valor per capita da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais deverá estar explicitado no Termo de Adesão à Programação Estadual da Assistência Farmacêutica Básica de 2006, de cada município, de conformidade com o Artigo 1º , acima.

Art.4º. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão do Pacto da Assistência Farmacêutica Básica para os municípios que aderirem ao Processo da Compra Centralizada e distribuição, pelo Estado durante o exercício de 2006.

Art.5º. Para o cumprimento das responsabilidades de que trata o artigo anterior, os recursos financeiros dos governos federal, estadual e municipal serão depositados no Fundo Estadual de Saúde, conforme orientação constante de item 29 do anexo I da Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005,em referência.

Art.6º. Os gestores dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal, Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, que aderirem à Compra Centralizada pelo Estado, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução Nº176/2005, de 16 de dezembro de 2005.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saúde.ce.gov.br

ANEXO 1
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1 – 2006 – 1º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	comp
2	Ácido fólico 5mg comp.	comp
3	Ácido Valproico 500mg	comp.
4	Albendazol 400mg comp.	comp
5	Albendazol susp. oral 40 mg/m	frs
6	Amitriptilina 25mg comp	comp
7	Amoxicilina 250mg susp frs.	frs
8	Amoxicilina 500mg	caps
9	Beclometasona Dipropri onato 250mcg spray/ 200 doses	spray
10	Beclometasona Diproprionato 50mcg nasal spray c/ 200 doses	spray
11	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
12	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
13	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI f/a amp.	f/amp
14	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
15	Carbamazepina 200 mg	comp
16	Carbonato de Cálcio 500 mg	comp
17	Cefalexina 500mg caps	caps
18	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml	frs
19	Cetoconazol 200 mg	comp
20	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisng
21	Clorpromazina 100mg	comp
22	Dexametasona 0,1% bisg.	bisng
23	Diazepam 5mg comp.	comp
24	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	comp
25	Digoxina 0,25mg comp.	comp
26	Doxiciclina 100mg comp	comp
27	Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml	frs
28	Eritromicina 500mg comp.	comp
29	Fenitoína 100mg comp.	comp
30	Fenobarbital 100mg comp.	comp

31	Fenobarbital 4% frs.	frs
32	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs 20ml	frs
33	Furosemida 40mg comp.	comp
34	Glibenclamida 5mg comp	comp
35	Haloperidol 5mg comp.	comp
36	Hidroclorotiazida 25mg comp.	comp
37	Ibuprofeno 300mg	comp
38	Isossorbida dinitrato 10mg	comp
39	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	comp
40	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg	cartelas
41	Loratadina 10mg comp.	comp.
42	Loratadina 5mg/ml susp. 100ml	frs
43	Mebendazol 20mg/ml frs. 30ml	frs
44	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
45	Metildopa 250mg comp	comp
46	Metoclopramida 4mg/ml	frs
47	Metronidazol 250mg comp.	comp
48	Metronidazol 4% susp. Frs.	frs
49	Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g	bisng
50	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80 g + aplicador	bisng
51	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10g	bisng
52	Nistatina 100.000 UI/MI sol. Oral 50 ml	frs
53	Noretisterona 0,35mg	cartela
54	Omeprazol 20 mg comp.	comp
55	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	frs
56	Paracetamol 500 mg comp.	comp
57	Permetrina 5% loção 60ml	frs
58	Permetrina Shampoo 10mg/ml 60 ml	frs
59	Prednisolona 3mg/ml 60ml	frs
60	Prednisona 05mg comp.	comp
61	Prednisona 20 mg comp.	comp
62	Prometazina 25mg comp.	comp
63	Propranolol 40mg comp.	comp

64	Ranitidina 150mg comp	comp
65	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	envelope
66	Salbutamol Sulfato100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	spray
67	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
68	Secnidazol 1g comp.	comp
69	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	frs
70	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp
71	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml	frs
72	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	comp
73	Tiabendazol creme dermatológico 45g	bisng
74	Verapamil 80mg comp.	comp
75	Acetato de Retinol 5.500UI + Colecalciferol 2.200UI gts frs c/ 10ml	frs

ANEXO 2
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1 -2006 2º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/2006

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp
2	Ácido fólico 5mg comp.	Comp
3	Ácido Valproico 500mg	comp.
4	Albendazol 400mg comp.	comp
5	Albendazol susp. oral 40 mg/ml 10ML	frs
6	Amitriptilina 25mg comp	comp
7	Amoxicilina 250mg susp frs. 150ML	frs
8	Amoxicilina 500mg	caps
9	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
10	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
11	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI f/a amp.	f/amp
12	Carbamazepina 200 mg	comp
13	Carbonato de Cálcio 500 mg	comp
14	Cefalexina 500mg caps	caps
15	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml 60ML	frs

16	Cetoconazol 200 mg	comp
17	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisng
18	Clorpromazina 100mg	comp
19	Dexametasona 0,1% bisg. 10g	bisng
20	Diazepam 5mg comp.	comp
21	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	comp
22	Doxiciclina 100mg comp	comp
23	Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml 60ml	frs
24	Eritromicina 500mg comp.	comp
25	Fenitoína 100mg comp.	comp
26	Fenobarbital 100mg comp.	comp
27	Fenobarbital 4% frs. 20ml	frs
28	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs	frs
29	Furosemida 40mg	comp
30	Haloperidol 5mg comp.	comp
31	Ibuprofeno 300mg comp	comp
32	Isossorbida dinitrato 10mg	comp
33	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	comp
34	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg	cartelas
35	Loratadina 10mg comp.	comp.
36	Loratadina 5mg/ml xarope 100ml.	frs
37	Mebendazol 20mg/ml frs. 30ml	frs
38	Metoclopramida (cloridrato) 4mg/ml gts frs 10ml	frs
39	Metronidazol 250mg comp.	comp
40	Metronidazol 4% susp. Frs. 80ml	frs
41	Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g	bisng
42	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80 g + aplicador	bisng
43	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10mg	bisng
44	Nistatina 100.000 UI/MI sol. Oral 50 ml	frs
45	Noretisterona 0,35mg	cartelas
46	Omeprazol 20 mg comp.	comp
47	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	frs
48	Paracetamol 500 mg comp.	comp

49	Permetrina 5% loção 90 ml	frs
50	Permetrina Shampoo 10mg/ml 60 ml	frs
51	Prednisolona 3mg/ml 60ml	frs
52	Prometazina 25mg comp.	comp
53	Ranitidina 150mg comp	comp
54	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	envelope
55	Secnidazol 1g comp.	comp
56	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	frs
57	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp
58	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml	frs
59	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	comp
60	Tiabendazol 5% creme dermatológico 45g	bisng
61	Verapamil 80mg comp.	comp
62	Acetato de Retinol 5500UI + Colecalciferol 2200UI gts 10ml	frs

ANEXO 3
ELENCO DE MEDICAMENTOS – SAUDE MENTAL - 2006
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Biperideno 2mg	comp.
2	Bromazepan 3mg	comp
3	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco
4	Carbonato de litio 300mg	comp
5	Clomipramina 10mg	comp
6	Clomipramina 25 mg	comp
7	Clonazepan 0,5mg	comp
8	Clonazepan 2mg	comp
9	Clopromazina 25 mg	comp
10	Clorpromazina 25 mg injetável	ampola
11	Clorpromazina 4% gotas	frasco
12	Decanoato de haloperidol injetável	ampola

13	Diazepam 10mg/2ml injetável	ampola
14	Floxetina 20 mg	cáspula
15	Haloperidol 1mg	Comp.
16	Haloperidol 5mg/ml injetável	ampola
17	Haloperidol solução 2mg/ml	frasco
18	Impramina 25mg	Comp.
19	Nortriptilina 50mg	Comp.
20	Peniciazina solução 4%	frasco
21	Prometazina 25mg injetável	ampola
22	Tioridazina 50mg	Comp.
23	Valproato de sódio 25mg xarope	frasco

ANEXO 4
ELENCO DE MEDICAMENTOS - COMPONETE ESTRATÉGICO – 2º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Beclometasona Diproprionato 250mcg spray 200 doses	frs
2	Beclometasona Diproprionato 50mcg nasal spray 200 doses	frs
3	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
4	Digoxina 0,25mg comp.	comp
5	Glibenclamida 5mg comp.	comp
6	Hidroclorotiazida 25mg comp.	comp
7	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
8	Metildopa 250mg comp.	comp
9	Prednisona 05mg comp.	comp
10	Prednisona 20mg comp.	comp
11	Propranolol 40mg comp.	comp
12	Salbutamol Sulfato 100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	frs
13	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
14	Salbutamol 2mg	comp

RESOLUÇÃO Nº 21/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Baturité (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Baturité (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 22/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Salitre (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Salitre (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 23/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Guaraciaba do Norte (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Guaraciaba do Norte (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 24/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Santana do Cariri (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Santana do Cariri (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 25/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº 2.437/GM/MS, de 07 de dezembro de 2005, dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador -RENAST, no SUS.

RESOLVE:

Art. 1º .Aprovar a adoção da estratégia de Regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no Estado do Ceará, com vistas à implementação das ações em Saúde do Trabalhador em todos os níveis da atenção da rede pública do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Redefinir a área de atuação dos CEREST dos municípios de Horizonte , Sobral e Juazeiro do Norte ao processo de regionalização, conforme consta no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 3º. Definir a área de atuação dos CEREST implantados e dos que estão habilitados, em conformidade com a organização abaixo:

1) MRs de Horizonte e Cascavel.
2) MRs de Acaraú, Camocim, Crateús e Sobral.
3) MRs de Brejo Santo, Crato, Icó, Iguatu e Juazeiro do Norte.
4) MRs de Aracati, Russas e Limoeiro do Norte.
5) MRs de Baturité, Caucaia, Fortaleza, Itapipoca e Maracanaú.
6) MRs de Canindé, Quixadá e Tauá.
7) Mrs de Tianguá.

Art. 4º . Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 26/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Amontada**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Amontada (CE).**

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 27/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS II** do município de **Maracanaú**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II**, do município de **Maracanaú (CE).**

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 28/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS i** do município de **Maranguape;**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para a Infância e Adolescência – **CAPS i,** do município de **Maranguape (CE).**

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 29/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS ad** do município de **Maranguape;**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para o Álcool e outras Drogas – **CAPS ad,** do município de **Maranguape (CE).**

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 30/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;

2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;

4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação do Município de **ERERÊ**, para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
ERERÊ	6.233	11.281,73	2.991,84	14.273,57	4.282,00

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 31/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.023/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre as responsabilidades dos municípios na gestão do Sistema Municipal de Saúde, na organização e na execução das ações de atenção básica;
2. Resultado da análise feita pela Comissão Técnica instituída na Reunião da Bipartite do dia 13 de janeiro de 2006, sobre o critério populacional pactuado na CIB/CE para a habilitação de municípios às Ações de Média e Alta Complexidade em VISA;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a decisão da CIB/CE na 5ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2004, que estabeleceu o critério populacional mínimo de 40.000 habitantes, para a habilitação de municípios junto às Ações de Média e Alta Complexidade de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 32/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 15 de 20 de janeiro de 2006 que regulamenta a implantação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo,** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo,,** estabelecimento privado, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral** e **Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 33/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do gestor do município de Maracanaú para efetuar o Pagamento Administrativo no valor de R$ 6.810,57 (seis mil, oitocentos e trinta e dez reais e cinqüenta e sete centavos) ao RIM Centro, por procedimentos de hemodiálise realizados a paciente sem identificação, no período de agosto a dezembro de 2005;
2. Planilha de Custo dos procedimentos de TRS realizados pelo RIM Centro no período de agosto a dezembro de 2005, encaminhada pela Auditora da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú;
3. A informação da Coordenadora da COVAC/SESA de que os serviços foram efetivamente realizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor da Saúde do município de Maracanaú a proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 6.810,57 (seis mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e sete centavos) ao RIM Centro**,** relativo a procedimentos de hemodiálise efetivamente realizados nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005 e não cobrados por falta de documentação comprobatória de identificação do paciente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 34/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do secretário de Saúde do município de Fortaleza, para autorização de Pagamento Administrativo no valor de R$ 15.087,78 (quinze mil, oitenta e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) ao Hospital Antônio Prudente referente a Internações Hospitalares realizadas em maio de 2004, janeiro e fevereiro de 2005 que foram glosadas e não podem ser reapresentadas;
2. O parecer favorável da COVAC/SESA quanto ao pagamento pleiteado e a informação de que o gestor do município de Fortaleza dispõe dos recursos financeiros correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$15.087,78 (quinze mil, oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao Hospital Antônio Prudente devido a Internações Hospitalares realizadas em maio de 2004, janeiro e fevereiro de 2005, cujas AIH foram glosadas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 35/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. O parecer técnico da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, no município de Canindé;

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária do município de **Canindé** considerando que o mesmo está apto a desenvolver as referidas ações em VISA e habilitado a receber os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO**	**TETO**		**TOTAL/MÊS**	**TOTAL/ANO**
		ANVISA (R$0,10)	**ESTADO (R$0,10)**		
CANINDÉ	74.497	7.449,70	7.449,70	1.241,62	14.899,40

Art.2º. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 36/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios de Próteses Dentárias;
2. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Juazeiro do Norte (CE)**, para a habilitação de um LRPD, está de acordo com a norma acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a habilitação do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município de **Juazeiro do Norte (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 37/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, para autorização de Pagamento Administrativo no valor total de R$ 300.803,63 (trezentos mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) referente a débitos com Rede de Estabelecimentos de Saúde Conveniados ao SUS da Capital do Ceará, no período de outubro a dezembro de 2005;
2. O parecer favorável da COVAC/SESA quanto ao pagamento pleiteado e a informação de que o gestor do município de Fortaleza dispõe dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$ 300.803,63 (trezentos mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) referente a débitos com serviços ambulatoriais realizados pela Rede de Estabelecimentos de Saúde Conveniados ao SUS/ Sistema Municipal de Saúde da Capital, no período de outubro a dezembro de 2005, conforme quadro demonstrativo em anexo::

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ANEXO (RESOLUÇÃO Nº 37/2006)

UNIDADE	*PROCEDIMENTO*	*MÊS*	*VALOR (R$)*
Centro Regional Integrado de Oncologia - CRIO	Quimioterapia	Nov. Dez	92.778,84 46.634,67
Hospital do Câncer	Quimio/Radio Média Complexidade	Nov. Nov.	77.800,50 22.500,81
PRONEFRON	Patologia Clínica	Nov.	974,09
Lab. Dr. Edilson Gurgel	Patologia Clínica	Out. Nov.	1.629,47 6.183,78
PRONTORIM	Patologia Clínica	Nov.	1.243,55
Inst. do Rim	Patologia Clínica	Dez.	811,15
Centro de Osteoporose do Ceará	Densitometria Óssea	Nov. Dez.	1.998,00 1.080,00
Inst. de Doenças Renais – IDR	Patologia Clínica	Nov.	878,82
Clínica Sta. Lúcia	Densitometria Óssea	Nov. Dez.	2.106,00 432,00
Laboratório Carlos Ribeiro	Patologia Clínica	Nov. Dez.	6.122,78 3.244,70
Instituto de Gastroenterologia do Ceará	Gastro-Duodenoscopia	Nov. Dez.	2.457,63 1.480,50
Inst. de Medicina Infantil de Parangaba	Produção Ambulatorial	Nov. Dez.	12.015,67 6.349,37
Inst. Oft. e Otorrin.de Fortaleza -IOF	Consultas	Nov.	1.196,00
Ominimagem	Radiodiagnóstico	Nov.	10.885,30
		TOTAL	**300.803,63**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 38/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.437/GM/MS, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador -RENAST, no SUS;
2. A Resolução Nº 25/2006 que aprova a regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, no Estado do Ceará e define a área de atuação dos CEREST implantados e dos que serão habilitados, em conformidade com a Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no município de Fortaleza, com abrangência para as Microrregiões de Baturité, Caucaia, Fortaleza, Itapipoca e Maracanaú, ocupando uma das vagas ampliadas pelo MS através da Portaria Nº 2.437/GM/MS, em referência.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 03 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 39/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1 As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

1 O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à mudança de modalidade do CAPS I do município de Crato para CAPS II e ao cadastramento do referido Serviço junto ao SUS.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do município de **Crato (CE)**, para **CAPS II,** com o cadastramento do referido serviço no Sistema Único de Saúde/ SUS.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 40/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;

2 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Itapipoca (CE)**, para implantação de um CEO tipo II está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II,** no município de **Itapipoca (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 41/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pela 4ª Célula Regional de Saúde da SESA em Baturité, para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, no município de **Aracoiaba** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o projeto do município de **Aracoiaba** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, **sob gestão estadual**, com abrangência para a Microrregião de Saúde com sede em Baturité, conforme descrição a seguir:

a) **Município de Atendimento**: Aracoiaba c/ população de 25.039 habitantes.

b) **Sede da Microrregião** : Baturité: População do Município Sede: 62.837 habitantes.

c) **Municípios de Abrangência**: Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungú e Pacoti, com **População Total**: 131.275 habitantes.

d) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 265.550,00
Valor Semestral: R$ 131.275,00
Valor Mensal: R$ 21.879,16

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 42/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Maracanaú (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Maracanaú**, com abrangência para 5 (cinco) municípios da Microrregião de Saúde**,** conforme descrição a seguir:

a) **Município de Atendimento (Sede da MR)**: Maracanaú, c/ população de 191.317 habitantes.

b) **Municípios de Abrangência**: Acarape, Barreira, Guaiúba, Maracanaú, Pacatuba e Redenção com **População Total** de: 330.120 habitantes.

c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 660.240,00
Valor Semestral: R$ 330.120,00
Valor Mensal: R$ 55.020,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 43/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 818, de 5 de junho 2001, que cria mecanismos para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física ;
2. A Portaria SAS/Nº 67, de 31 de janeiro de 2002, que habilitou, com pendências, o Centro de Saúde José de Alencar, localizado em Fortaleza, para realizar os procedimentos inerentes ao Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação;
3. A transferência do Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação, do Centro de Saúde José de Alencar para as instalações do Centro de Saúde Carlos Ribeiro, em Fortaleza, o qual cumpre os requisitos da Portaria GM/Nº 818, de 5 de junho 2001, para o funcionamento de Serviços de Reabilitação Física – Nível Intermediário;
4. A solicitação dos gestores de Fortaleza e do Estado do Ceará para o cadastramento, em caráter transitório, do Centro de Saúde Carlos Ribeiro, localizado na Capital, como Serviço de Reabilitação Física – Nível Intermediário, passando a constituir Referência Estadual de Alta Complexidade, conforme previsto no § 1º, Art. 6º da Portaria GM/Nº 818, de 5 de junho 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em caráter transitório, o cadastramento do Centro de Saúde Carlos Ribeiro, localizado na Capital, como Serviço de Reabilitação Física – Nível Intermediário, que passará a constituir Referência Estadual de Alta Complexidade, até a plena habilitação do Serviço.

Art. 2º. A aprovação do cadastramento de que trata o Art. 1º desta Resolução, implicará na desabilitação do Centro de Saúde José de Alencar para o atendimento como Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 44/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI vinculadas ao SUS.
2. O parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza quanto ao credenciamento de 10 (dez) leitos de UTI nível II do Hospital Dr. Distrital Fernandes Távora, localizado na Capital.
3. O parecer do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, justifica a necessidade da classificação da UTI do Hospital Distrital Dr.Fernandes Távora, como nível II.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **10 (dez) leitos de UTI nível II** existentes no **Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora**, localizado em Fortaleza CE), vez que a UTI da referida Unidade preenche parcialmente os critérios estabelecidos na Portaria Nº 3.432/GM/1998.

Art. 2°. O impacto financeiro máximo mensal com o credenciamento em questão será da ordem de R$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil e cento e treze reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 45/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, para autorização de Pagamento Administrativo no valor total de R$ 9.705,46 (nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente a débitos com Estabelecimentos de Saúde Conveniados ao SUS da Capital do Ceará, no período de outubro a dezembro de 2005, em virtude de haverem sido glosadas por excederem o teto físico/financeiro das unidades;
2. O parecer favorável da COVAC/SESA quanto ao pagamento pleiteado e a informação de que o gestor do município de Fortaleza dispõe dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$ 8.581,38 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) a prestadores de Serviços credenciados ao SUS, referente a procedimentos realizados e não pagos no período de novembro e dezembro de 2005, conforme quadro demonstrativo em anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ANEXO (RESOLUÇÃO Nº 45/2006)

PROCESSO	***PRESTADOR***	***COMPET.***	***VALOR (R$)***
SMS - 898/06	Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel	Dez/2005.	4.174,13
SMS - 863/06	Clínica São Camilo de Lélis	Dez/2005.	497,04
SMS - 909/06	NAMI/UNIFOR	Nov/2005. Dez/2005.	1.890,10 735,01
SMS - 900/06	FUJISAN	Nov/2005. Dez/2005.	600,60 338,52
SMS - 103/06	Policlínica do Rim Ltda.	Nov/2005.	345,98
TOTAL			**8.581,38**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 46/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do Secretário Municipal de Barbalha, através do ofício Nº 068/06, de 17 de março de 2006, para proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 122.128,84 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) ao Hospital do Coração do Cariri, referente a procedimentos hospitalares de urgência de alta complexidade, realizados no período de dezembro de 2005 a janeiro de 2006, e não pagos, por haverem excedido o teto financeiro da unidade.
2. A informação do gestor de Barbalha de que existe disponibilidade dos recursos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde do referido município para quitar o débito em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor do município de **Barbalha** a proceder o pagamento administrativo no valor de R$ 122.128,84 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) ao **Hospital do Coração do Cariri,** referente a internações de alta complexidade realizadas, mas não pagas, no período de dezembro de 2005 a janeiro de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 47/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI vinculadas ao Sistema Único de Saúde ;
2. O parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte que encaminha o Formulário de Vistoria do Gestor, atestando que a Unidade atende as especificações para o credenciamento de 10 (dez) leitos de UTI nível II;
3. O interesse do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, explicitando a necessidade dos 10 leitos de UTI nível II na Macrorregião do Cariri.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **10 (dez) leitos de UTI nível II** existentes no **Hospital Santo Inácio – Juazeiro do Norte**, com vistas à assistir pacientes dos municípios da Macrorregião do Cariri, com impacto financeiro máximo mensal no valor de R$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil e cento e treze reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 48/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;

2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;

4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação do município de **Arneiroz**, para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFVS (R$1,81) (A)	INCENTIVO (R$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Arneiroz	7.615	13.783,15	3.655,20	17.438,35	5.231,50

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 49/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite na 21ª Reunião Ordinária do ano de 2003 que aprovou a constituição dos 4 (quatro) Pólos de Educação Permanente em Saúde no Ceará, com sede nos municípios de Fortaleza, Sobral, Crato e Quixadá;
3. A proposição do gestor da Saúde do município de Beberibe em assumir as responsabilidades da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde, sede de Fortaleza;
4. A anuência do gestor de Fortaleza em repassar a Coordenação da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde, sob sua gestão, para a responsabilidade do Secretário de Saúde do município de Beberibe;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a proposta de gestão compartilhada da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde, sede de Fortaleza, com a Secretaria da Saúde de Beberibe, cujo gestor assumirá as funções de Secretário Executivo do referido Pólo, em caráter transitório, até a alteração definitiva da presente medida.

Art. 2º. A Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde, sede em Fortaleza, passará a funcionar nas instalações do COSEMS, que intermediará a gestão das despesas do Pólo, através da elaboração de Plano de Aplicação de Recursos e da solicitação de despesas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, até a conclusão do Projeto em andamento aprovado para o período 2005/2006.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 50/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Resolução CIB/CE/Nº 22, de 28 de março de 2005, que aprova a inclusão do Hospital e Maternidade Santo Antônio, de Barbalha na Proposta da Organização da Rede de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade do Estado do Ceará;
3. A Portaria SAS Nº 760 de 28 de dezembro de 2005 que habilita, com pendências o Hospital e Maternidade Santo Antônio, acima citado, como Serviço de Nefrologia na Alta Complexidade;
4. A solicitação do gestor do município de Barbalha para Credenciamento da Clínica de Doenças Renais de Barbalha S/C junto ao SUS, para realizar atendimento de Alta Complexidade a pacientes portadores de Doença Renal, da Macrorregional do Cariri, conforme consta do processo SESA 05447847-2;
5. O parecer da Coordenadora da área de Controle e Avaliação da SESA, que se pronuncia favorável ao credenciamento da Clínica de Doenças Renais de Barbalha em substituição ao Hospital e Maternidade Santo Antônio, como Serviço de Nefrologia da Rede Estadual Assistência de Nefrologia na Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Clínica de Doenças Renais de Barbalha S/C** como Serviço de Nefrologia, para realizar atendimento de Alta Complexidade aos pacientes portadores de doença renal da Macrorregião do Cariri/CE.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º desta Resolução pressupõe a desabilitação do Hospital Santo Antônio, de Barbalha do atendimento como Serviço de Nefrologia de Alta Complexidade e na exclusão da referida Unidade da Rede de Assistência em Nefrologia de Alta Complexidade do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 51/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 493/GM de 10 de março de 2006, que aprova a Relação de Indicadores da Atenção Básica – 2006, e determina que os referidos indicadores deverão ser pactuados entre municípios, estados e Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar os **Indicadores Principais da Atenção Básica, por Área: Saúde da Criança:** Coeficiente de mortalidade infantil; Proporção de nascidos vivos com baixo-peso ao nascer; Proporção de óbitos em menores de um ano de idade por causas mal definidas; Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos de idade; e Taxa de internação por Doenças Diarreica Aguda em menores de 5 anos de idade; **Saúde da Mulher:** Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados; Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal; e Razão entre exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos e a população feminina nesta faixa etária. **Controle da Hipertensão Arterial**: Taxa de internações por Acidente Vascular Cerebral (AVC); e Taxa de internações por insuficiência cardíaca congestiva (ICC). **Controle do Diabetes Mellitus:** Proporção de internações por complicações do diabetes mellitus. **Controle da Tuberculose:** Proporção de abandono de tratamento da tuberculose; **Eliminação de Hanseníase:** Coeficiente de prevalência de hanseníase; e Coeficiente de detecção de casos novos de hanseníase. **Saúde Bucal:** Cobertura de primeira consulta odontológica programática; e Cobertura da ação coletiva escovação dental supervisionada. **Gerais**: Proporção da população coberta pelo programa de saúde da família (PSF); e Média anual de consulta médicas por habitantes nas especialidades básicas.

Art. 2º Aprovar os **Indicadores Complementares da Atenção Básica, por Área: Saúde da Criança:** Coeficiente de mortalidade neonatal tardia. **Saúde da Mulher:** Razão de mortalidade materna. **Controle da Tuberculose:** Taxa de incidência de tuberculose pulmonar positiva.

Art.3º. Aprovar os **Indicadores Opcionais da Atenção Básica, por Área: Saúde do Adolescente:** Taxa de internações por parto e abortamento em adolescentes (10 a 19 anos). **Saúde Bucal:** Proporção de exodontias em relação às ações básicas individuais.

Art.4º. Aprovar as **Metas Estaduais dos Indicadores Principais, Complementares e Opcionais da Atenção Básica / Pacto 2006 para o Estado do Ceará.**

INDICADORES	*META 2006*
Saúde da Criança	
Indicador Principal	
• Coeficiente de mortalidade infantil	20,00
• Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer	7,00
• Proporção de óbitos menores de um ano de idade por causas mal definidas	10,00
• Taxa de internações por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos de idade	26,00
• Taxa de internação por Doença Diarreica Aguda em menores de 5 anos de idade	20,00
Indicador Complementar	
• Coeficiente de mortalidade neonatal tardia	3,00
Saúde da Mulher	
Indicadores principais	
• Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	80,00
• Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré- natal	90,00
• Razão entre exames citopatológicos cévivo-vaginal em mulheres de 25 a 59 anos e a população feminina nesta faixa etária	0,32
Indicador Complementar	
• Razão de mortalidade materna	80,00
Saúde do Adolescente	
Indicador Opcional	
• Taxa de internação por parto e abortamento em adolescentes (10 a 19 anos)	35,00
Controle da Hipertensão Arterial	
Indicador principal	
• Taxa de internação por Acidente Vascular Cerebral (AVC)	27,00
• Taxa de internação por insuficiência cardíaca congestiva (ICC)	52,00

INDICADORES	*META 2006*
Controle do Diabetes Mellius	
Indicador Principal	
• Proporção de internações por complicações do diabetes mellitus	1,00
Controle da Tuberculose	
Indicador Principal	
• Proporção de abandono de tratamento da tuberculose	5,00
Indicador Complementar	
• Taxa de incidência de tuberculose pulmonar positiva	33,00
Eliminação da Hanseníase	
Indicador Principal	
• Coeficiente de prevalência de hanseníase	3,00
• Coeficiente de detecção de casos novos de hanseníase	4,00
Saúde Bucal	
Indicador Principal	
• Cobertura de primeira consulta odontológica programática	14,00
• Cobertura da ação coletiva escovação dental supervisionada	15,00
Indicador Opcional	
• Proporção de exodontia em relação as ações básicas individuais	10,00
Gerais	
Indicador Principal	
• Proporção da população coberta pelo Programa Saúde da Família	60,00
• Média Anual de Consulta médicas por habitante nas especialidades básicas	1,40

Art. 5º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 52/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital Maternidade Santo Antônio**, em **Barbalha (CE),** inscrito no **CNES** sob o **nº 2564238 e CNPJ nº 05.795.083.0001-76,** junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 53/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Sobral (CE),** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Macrorregião de Sobral** para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, sendo o recurso rateado entre municípios executores, habilitados na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal e municípios que se encontram sob gestão estadual, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 884.929 habitantes

b) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICÍPIO EXECUTOR	GESTÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL
SOBRAL	Municipal	138.451,92	830.711,52	1.661.423,04
CRUZ	Municipal	4.409,51	26.457,06	52.914,12
MARCO	Municipal	2.706,97	16.241,82	32.483,64
ITAREMA	Municipal	4.545,40	27.272,40	54544,80
ACARAÚ	Estadual	12.310,20	73.861,20	147.722,40
BELA CRUZ	Estadual	3.500,00	21.000,00	42.000,00

c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 1.991.088,00
Valor Semestral: R$ 995.544,00
Valor Mensal: R$ 165.924,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 54/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;

2 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Solonópole (CE)**, para implantação de um CEO tipo I está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Solonópole (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 24 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 55/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Trairí**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Trairí (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 56/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha de Vacinação para contra a Gripe em Idosos, no ano de 2006, prevista para realização no período de 21de abril ao dia 05 de maio de 2006;

2. A Mensagem da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, que encaminhou em 21/03/06, o Ofício Circular 105 – GAB/SVS/MS, datado de 21/03/2006 com a definição do teto financeiro da referida Campanha para o Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais, no valor de **R$ 325.493,10** (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), destinados à Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, em 2006, no Ceará

Art.2º. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de repasse, tendo como critérios **o valor per capita de R$ 0,39** (trinta e nove centavos), e **o teto mínimo de R$ 500,0 (quinhentos reais):**

A) R$ 267.829,20 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde** dos 155 (cento e cinqüenta e cinco) **municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças**;**

B) **R$ 19.748,34** (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para os 29 (vinte e nove) **municípios não certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças**;**

C) **R$ 37.915,56** (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinqüenta e seis centavos), ao **Fundo Estadual de Saúde**, para a aquisição, pelo Nível Central da SESA, de insumos e impressos necessários à Campanha em todos os municípios.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 57/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância do desenvolvimento dos projetos de capacitação para a Macrorregião de Sobral, com vistas à melhoria do SUS naquela região;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica,** com carga horária de 225 horas/aula, 22 vagas e orçamento no valor de R$ 192.985,70 (cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos e o **Projeto do Curso de Capacitação em Urgência e Emergência para Profissionais de Nível Superior,** com 320 vagas e orçamento no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil), do Polo de Educação Permanente em Saúde de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 58/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. Os pedidos dos municípios de Juazeiro do Norte, Caucaia, Sobral e Fortaleza, encaminhados à SESA para pagamento, respectivamente, pelo Estado, ao Hospital Santo Inácio de Juazeiro do Norte, ao Centro de Nefrologia de Caucaia, à Santa Casa de Misericórdia de Sobral e à Policlínica do Rim, em Fortaleza, referente a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva realizados além do limite fixado para cada estabelecimento acima, com a informação de que não dispõem de recursos financeiros para quitar a dívida;
3. O parecer da COVAC/SESA, que através da análise da produção de TRS dos prestadores acima citados, em relação aos valores pagos, identifica os déficit remanescentes aos meses de dezembro de 2004, setembro a dezembro de 2005 e janeiro de 2006 que totalizam o valor de R$ 165.810,09 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e nove centavos);
4. A aquiescência do gestor estadual em pagar os débitos em questão, com recursos federais sob gestão do Estado, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$ 165.810,09 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e nove centavos); referente a débitos de procedimentos de hemodiálise realizados pelos prestadores acima citados, nas competências de dezembro de 2004, setembro a dezembro de 2005 e janeiro de 2006, conforme quadro demonstrativo em anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 58/2006

ANEXO

UNIDADE	***MÊS***	***VALOR (R$)***
Hospital Santo Inácio de Juazeiro do Norte	Setembro/2005	2.932,27
	Outubro/2005	7.640,47
	Novembro/2005	14.767,15
	Dezembro/2005	26.016,02
	Janeiro/2006	29.298,34
	Total	**80.654,25**
Centro de Nefrologia de Caucaia	Outubro/2005	2.241,90
	Novembro/2005	8.238,36
	Dezembro/2005	22.635,09
	Janeiro/2006	24.338,90
	Total	**57.454,25**
Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Dezembro/2005	13.223,41
	Total	**13.223,41**
Policlínica do Rim/ Fortaleza	Dezembro/2004	14.478,18
	Total	**14.478,18**
TOTAL GERAL		**165.810,09**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 59/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A necessidade de melhorar a infra-estrutura das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF para garantir uma assistência de qualidade à população;
2. A necessidade de assegurar as condições de biossegurança nas UBSF no Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar os critérios abaixo, para inclusão de Municípios no Programa de Investimento das UBSF:

a) Municípios que aderiram ao PROQUALI através da assinatura do Termo de Compromisso e da capacitação das equipes;

b) Municípios que realizaram o diagnóstico e entregaram o Relatório de Biossegurança;

c) Municípios não contemplados integralmente com recursos do KFW e PROARES para as UBSF.

Art. 2º Aprovar a distribuição de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) por município, conforme relação constante do anexo desta Resolução

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM O PROJETO SWAP (PROQUALI)
Unidades Básicas de Saúde da Família (UBASF)

Municípios	Diagnosticadas	Contempladas PROARES -KFW	Beneficiadas PROQUALI	Valor Total
Horizonte	11	2	9	39.375,00
Eusébio	14	1	13	56.875,00
São Gonçalo do Amarante	13	4	9	39.375,00
Paracauru	8	5	3	13.125,00
Paraipaba	6	1	5	21.875,00
Maranguape	13	4	9	39.375,00
Guaiúba	7	3	4	17.500,00
Aracoiaba	7	0	7	30.625,00
Aratuba	5	2	3	13.125,00
Boa Viagem	11	0	11	48.125,00
Paramoti	4	0	4	17.500,00
Tururu	3	0	3	13.125,00
Itapipoca	15	8	7	30.625,00
Amontada	6	0	6	26.250,00
Umirim	5	0	5	21.875,00
Fortim	5	0	5	21.875,00
Itaiçaba	3	0	3	13.125,00
Beberibe	12	9	3	13.125,00
Icapuí	6	0	6	26.250,00
Pedra Branca	12	1	11	48.125,00
Quixeramobim	15	4	11	48.125,00
Jaguaruana	3	0	3	13.125,00
Jaguaretama	5	0	5	21.875,00
Limoeiro do Norte	12	3	9	39.375,00
Ererê	3	0	3	13.125,00
Jaguaribara	6	0	2	8.750,00
Alto Santo	4	0	4	17.500,00
Quixeré	5	0	5	21.875,00
Marco	6	4	2	8.750,00
Acaraú	10	6	4	17.500,00
São Benedito	11	1	10	43.750,00
Ibiapina	5	0	5	21.875,00
Carnaubal	5	0	5	21.875,00
Arneiroz	2	0	2	8.750,00
Tauá	15	0	15	65.625,00
Tamboril	5	0	5	21.875,00
Crateús	9	3	6	26.250,00
Granja	7	0	7	30.625,00
Icó	13	0	13	56.875,00
Orós	8	0	8	35.000,00
Cariús	5	0	5	21.875,00
Barro	6	0	6	26.250,00
Penaforte	3	0	3	13.125,00
Brejo Santo	14	2	12	52.500,00
Farias Brito	10	0	10	43.750,00
Araripe	6	0	6	26.250,00
Santana do Cariri	5	0	5	21.875,00
Nova Olinda	5	0	5	21.875,00
Caririaçu	10	0	10	43.750,00
Jardim	8	0	8	35.000,00
50	**387**	**63**	**320**	**1.400.000,00**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 60/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1. A Secretaria de Vigilância em Saúde/MS através do Plano de Investimentos/2006 destinou ao Ceará veículos e outros equipamentos, visando reforçar a estrutura das Secretarias Estadual e Municipais de Saúde para a coordenação e execução das ações de vigilância em saúde, conforme Ofício Circular SVS/MS Nº 84 de 15 de março de 2006;

2. Os critérios utilizados estão relacionados à situação epidemiológica dos agravos nos municípios cearenses para a distribuição dos veículos e outros equipamentos, constantes do Plano de Investimentos acima referido;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Investimentos/2006 da área de Vigilância à Saúde, destinado à CGVAM, Controle da Tuberculose, PNI, Controle da Dengue, e CGLAB, conforme Anexo II-A, e para Influenza, Controle da Esquistossomose, CGLAB/Entomologia, Controle de Leishmanioses e Controle de Doença de Chagas, conforme descrição do Anexo II -B.

Art. 2º. Os veículos Pickup CD tração 4x4 destinados à Célula Regional de Saúde-CERES de Sobral (1) e ao Núcleo de Entomologia da SESA (1), órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Estado, serão utilizados para o controle da Doença de Chagas nos municípios prioritários.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

MINISTÉRIO DA SAÚDE **ANEXO II - A**
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA

Folha: 03

Unidade Federada: CEARÁ **Tipo de Equipamento**

Município/ Instituição	CGVAM					Tuberculose				PNI	Dengue				CGLAB		
	Autoclave Vertical	Estufa Bacteriológica	Fluorímetro Digital	Geladeira de 350 Lts	Turbidímetro Digital	Cabine Seg.Biol. Classe II B3	Estufa Bacteriológica	Micro + Nobreak	Microscópio Bacteriológico	Termômetro de máxima e mínima	Moto	Microscópio Bacteriológico	Microscópio Entomológico	Veículo Tipo Utilitário	Kit p/transp.subst.infec.	Manual de Transp.Amostra Perigosas	Microscópio Entomológico
Caucaia									2								
Caucaia - Município Pólo																	
Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - Fortaleza						1	1										
CERES/Acaraú										7							
CERES/Aracati										19							
CERES/Baturité										46							
CERES/Brejo Santo										42							
CERES/Camocim										5							
CERES/Canindé										39							
CERES/Caucaia										41							
CERES/Crateús										29							
CERES/Crato										94							
CERES/Fortaleza										104							
CERES/Icó										7							
CERES/Iguatú										57							
CERES/Itapipoca										56							
CERES/Juazeiro do Norte										37							
CERES/Limoeiro do Norte										11							
CERES/Maracanaú										8							
CERES/Quixadá										19							
CERES/Russas										91							
CERES/Sobral										59							1
CERES/Tauá										16							
CERES/Tianguá										65							
Crateús																	
Crato									1								
Fortaleza								2						6			
Iguatú								2									
Itapajé								2	1								
Itapipoca									1								
Juazeiro do Norte									1								
Laborat.Munic.Fortaleza									1								
LACEN/Crato	1	1	1	1	1												
LACEN/Fortaleza	1								5						24	1	
LACEN/Icó	1								1								
LACEN/Juazeiro do Norte	1	1	1	1	1												
LACEN/Senador Pompeu	1	1	1	1	1				1								
LACEN/Tauá	1								1								
Maracanaú								2	2								
Maranguape								2									
Núcleo de Entomologia/SESA											2	1	1	1			
Pacatuba																	
SESA - NÍVEL CENTRAL										148							
Sobral								2	1								
TOTAL	**6**	**3**	**3**	**3**	**3**	**1**	**1**	**12**	**18**	**1.000**	**2**	**1**	**1**	**7**	**24**	**1**	**1**

Ass. do Presidente/Coordenador da CIB

MINISTÉRIO DA SAÚDE **ANEXO II - B**
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO/ PROGRAMA

Unidade Federada: CEARÁ **Tipo de Equipamento**

Município/Instituição	Influenza		Esquist.	CGLAB/Entomologia		Leishmanioses		D.Chagas	
	Agitador de Tubos	Centrífuga de Bancada ñ Refrigerada	Microscópio Bacteriológico	Anemômetro	Termohigrômetro	Microscópio Bacteriológico	Microscópio Entomológico	Pickup CD Tração 4x4	Microscópio Entomológico
Caucaia									
Caucaia - Município Pólo									
Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - Fortaleza									
CERES - Maracanau/SESA			1						
CERES - Sobral/SESA								1	1
CERES - Tauá/SESA									1
Crato									
Fortaleza									
Itapajé									
Itapipoca									
Juazeiro do Norte									
Laborat.Munic.Fortaleza									
LACEN/Fortaleza	1	1							
Maracanaú									
Núcleo de Entomologia/SESA Sobral			1	1	1	3	4	1	
TOTAL	**1**	**1**	**2**	**1**	**1**	**3**	**4**	**2**	**2**

Ass. do Presidente/Coordenador da CIB

MINISTÉRIO DA SAÚDE **ANEXO II**
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA

Unidade Federada: CEARÁ **CONSOLIDADO**

Município/Instituição	TIPO DE EQUIPAMENTO										
	Agitador de Tubos	Anemômetro	Autoclave Vertical	Cabine Seg.Biol. Classe II B3	Centrífuga Bancada ñ Refrigerada	Estufa Bacteriológica	Fluorímetro Digital	Geladeira de 350 Lts	Kit p/transp. subst.infecc.	Manual de Transp.Amostra Perigosas	Micro + Nobreak
Caucaia											
Caucaia - Município Pólo											
Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - Fortaleza				1		1					
CERES - Maracanaú/SESA											
CERES - Sobral/SESA											
CERES - Tauá/SESA											
CERES/Acaraú											
CERES/Aracati											
CERES/Baturité											
CERES/Brejo Santo											
CERES/Camocim											
CERES/Canindé											
CERES/Caucaia											
CERES/Crateús											
CERES/Crato											
CERES/Fortaleza											
CERES/Icó											
CERES/Iguatú											
CERES/Itapipoca											
CERES/Juazeiro do Norte											
CERES/Limoeiro do Norte											
CERES/Maracanaú											
CERES/Quixadá											
CERES/Russas											
CERES/Sobral											
CERES/Tauá											
CERES/Tianguá											
Crateús											

Crato											
Fortaleza											2
Iguatú											2
Itapajé											2
Itapipoca											
Juazeiro do Norte											
Laborat.Munic.Fortaleza											
LACEN/Crato			1			1	1	1			
LACEN/Fortaleza	**1**		1		1				24	1	
LACEN/Icó			1								
LACEN/Juazeiro do Norte			1			1	1	1			
LACEN/Senador Pompeu			1			1	1	1			
LACEN/Tauá			1								
Maracanaú											2
Maranguape											2
Núcleo de Entomologia/SESA		1									
Pacatuba											
SESA - Nível Central											
Sobral											2
TOTAL	**1**	**1**	**6**	**1**	**1**	**4**	**3**	**3**	**24**	**1**	**12**

Ass. do Presidente/Coordenador da CIB

MINISTÉRIO DA SAÚDE **ANEXO II**
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA

Unidade Federada: CEARÁ **CONSOLIDADO**

Município/Instituição	TIPO DE EQUIPAMENTO								
	Microscópio Bacteriológico	Microscópio Entomológico	Moto	Pickup CD Tração 4x4	Termohigrômetro	Termômetro de máxima e mínima	Turbidímetro Digital	Veículo Tipo Utilitário	Total
Caucaia	2								**3**
Caucaia - Município Pólo									**0**
Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - Fortaleza									**2**
CERES - Maracanaú/SESA									**0**
CERES - Sobral/SESA									**0**
CERES - Tauá/SESA									**0**
CERES/Acaraú						7			**7**
CERES/Aracati						19			**19**
CERES/Baturité						46			**46**
CERES/Brejo Santo						42			**42**
CERES/Camocim						5			**5**
CERES/Canindé						39			**39**
CERES/Caucaia						41			**41**
CERES/Crateús						29			**29**
CERES/Crato						94			**94**
CERES/Fortaleza						104			**104**
CERES/Icó						7			**7**
CERES/Iguatú						57			**57**
CERES/Itapipoca						56			**56**
CERES/Juazeiro do Norte						37			**37**
CERES/Limoeiro do Norte						11			**11**
CERES/Maracanaú	1					8			**9**
CERES/Quixadá						19			**19**
CERES/Russas						91			**91**
CERES/Sobral		2		1		59			**62**
CERES/Tauá		1				16			**17**
CERES/Tianguá						65			**65**
Crateús									**1**
Crato	1								**2**
Fortaleza								6	**7**
Iguatú									**1**
Itapajé	1								**2**
Itapipoca	1								**2**
Juazeiro do Norte	1								**2**
Laborat.Munic.Fortaleza	1								**1**
LACEN/Crato							1		**5**
LACEN/Fortaleza	5								**33**

LACEN/Icó	1								**2**
LACEN/Juazeiro do Norte							1		**5**
LACEN/Senador Pompeu	1						1		**6**
LACEN/Tauá	1								**2**
Maracanaú	2								**3**
Maranguape									**1**
Núcleo de Entomologia/SESA	5	5	2	1	1			1	**16**
Pacatuba									**1**
SESA - Nível Central						148			**148**
Sobral	1								**2**
TOTAL	**24**	**8**	**2**	**2**	**1**	**1.000**	**3**	**7**	**1.104**

RESOLUÇÃO Nº 61/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Redenção**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Redenção (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 62/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a mudança de modalidade do **CAPS I para CAPS II** do município de **Quixeramobim.**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I para CAPS II**, do município de **Quixeramobim (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 63/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a mudança de modalidade do **CAPS II para CAPS III** do município de **Juazeiro do Norte**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de Modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II para CAPS III**, do município de **Juazeiro do Norte (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 64/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2313/GM de 19 de dezembro de 2002 que institui o incentivo financeiro no âmbito do Programa Nacional de Controle de HIV/AIDS e outras DST;
2. A necessidade da realização de ações de controle da AIDS e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis no município de Juazeiro do Norte, face à ascendência de casos das referidas doenças naquele município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a habilitação do município de **Juazeiro do Norte (CE)** para recebimento, Fundo a Fundo, do incentivo financeiro instituído pela Portaria Ministerial Nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, com vistas à realização das ações de controle de HIV/AIDS e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 65/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. Os pareceres técnicos da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, nos município de Paraipaba, Boa Viagem, São Gonçalo do Amarante, Aracoiaba, Catarina e Cruz;

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária do municípios **de Paraipaba, Boa Viagem, São Gonçalo do Amarante, Aracoiaba, Catarina e Cruz** considerando que os mesmos estão aptos a desenvolver as referidas ações em VISA e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
Paraipaba	27.759	2.775,90	2.775,90	462,65	5.551,80
Boa Viagem	52.046	5.204,60	5.204,60	867,43	10.409,20
S.Gonç. Amarante	38.715	3.871,50	3.871,50	645,25	7.743,00
Aracoiaba	24.692	2.469,20	2.469,20	411,53	4.938,40
Catarina	17.809	1.780,90	1.780,90	296,81	3.561,80
Cruz	23.281	2.328,10	2.328,10	388,01	4.656,20

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 66/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A implementação do sistema de controle de exames laboratoriais (CD 4, CD 8 e Carga Viral), para aumentar a efetividade das ações de controle dos portadores de HIV/AIDS;
2. A necessidade de se garantir a resolubilidade dos serviços de assistência aos portadores de HIV/AIDS e o acesso dessas pessoas aos exames de CD 4, CD 8 e Carga Viral em municípios sedes de Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Rede de Laboratórios responsável pela realização de exames CD 4, CD 8 e Carga Viral para controle dos portadores de HIV/AIDS no Ceará, conforme discriminação abaixo:

Serviços Implantados:

- LACEN/Laboratório Central - CD4, CD8 e Carga Viral (Serviços de abrangência à Macrorregião de Fortaleza.
- Laboratório de Sobral – CD4 e CD8 (Serviços de abrangência à Macrorregião de Sobral)

Serviços a Implantar:

- Laboratório de Sobral - Carga Viral (Serviço de abrangência à Macrorregião de Sobral)
- Laboratório de Juazeiro do Norte - CD 4, CD 8 e Carga Viral. (Serviços de abrangência à Macrorregião do Cariri)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 67/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As diretrizes do Pacto de Gestão constantes do Anexo II da Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece dentre outras, a responsabilidade da CIB pela pactuação do ponto de corte da Média Complexidade no âmbito das Regiões e Macrorregiões de Saúde;
2. As Prioridades e objetivos definidos no Pacto pela Vida, que constitui um conjunto de compromissos entre os gestores do SUS, na busca da melhoria da situação de saúde no país, constante da Portaria Ministerial acima citada;
3. A metodologia aplicada na elaboração da Proposta do Perfil da Assistência de Média Complexidade, no estabelecimento das necessidades de cobertura assistencial da microrregião representativa, visando o cumprimento dos princípios constitucionais de universalidade de acesso e integralidade do cuidado, e compatibilizando economia de escala com garantia da equidade.
4. A Resolução do CESAU Nº 05/98, de 21 de dezembro de 1998 que aprovou as Diretrizes de Reorganização da Atenção e dos Serviços do Sistema de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração no Elenco das Ações Prioritárias da Atenção Secundária de Saúde, para garantia de acesso da população nas Microrregiões de Saúde do Estado do Ceará, abaixo relacionadas:
Toco-ginecologia, Pediatria, Clínica Médica, Psiquiatria, Clínica Cirúrgica, Traumato-Ortopedia, Cardiologia, Oftalmologia, Neurologia,Gastroenterologia, Dermatologia, Urologia, Geriatria, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Saúde Bucal. Ações de Vigilância Epidemiológica, Ações de Vigilância Sanitária e Ações de Assistência Farmacêutica.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 68/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.327/GM de 11 de novembro de 1999 que inclui a Densitometria Óssea, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS;
2. A proposta da Secretária de Saúde de Crato (CE) em contratar os serviços da empresa, Densitometria Óssea do Cariri S/C Ltda, para realizar 30 (trinta) exames mensais, para a população daquele município;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle – COVAC, segundo o qual existe saldo de recursos no Teto Financeiro da Assistência do referido município, para pagar o prestador pela realização do procedimento em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão do serviço de **Densitometria Óssea** no Sistema Municipal de Saúde de **Crato**, para prestar atendimento no âmbito do SUS.

Art. 2º. O valor do impacto financeiro mensal, previsto para a realização dos 30 exames/mês propostos é de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) e deverá onerar o Teto Financeiro da Assistência do município de Crato.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 69/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,
2. O artigo 9º da Portaria acima mencionada, republicada no DOU Nº 28 de 8 de fevereiro de 2006 que permite aos Estados e Municípios apresentarem Aditivo aos Projetos que se encontram em execução, para contemplar procedimentos previstos nos antigos mutirões nacionais, Catarata, Varizes, Próstata e Retinopatia Diabética;
3. A Resolução Nº 169/2005 da CIB/CE, datada de 16 de dezembro de 2005 que aprovou o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Microrregião de Fortaleza (CE), nos termos da Portaria nº 486/GM, de 31 de março de 2005;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Termo Aditivo ao Projeto de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da Microrregião de **Fortaleza**, no valor financeiro correspondente ao incremento de R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) per capita, nos termos abaixo descritos:

a) **População Total da Microrregião**: 2.446.619 habitantes.
b) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 3.058.273,75
Valor Semestral: R$ 1.529.136,87
Valor Mensal: R$ 254.856,14

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 70/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,
2. A Portaria Nº 2.537/GM de 22 de dezembro de 2005 que aprovou o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Microrregião de **Cascavel (**CE), de conformidade com a Portaria nº 486/GM, de 31 de março de 2005;
3. O artigo 9º da Portaria acima mencionada, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que permite aos Estados e Municípios apresentarem Aditivo aos Projetos que se encontram em execução, para contemplar procedimentos previstos nos antigos mutirões nacionais, Catarata, Varizes, Próstata e Retinopatia Diabética;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Termo Aditivo ao Projeto de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da Microrregião de **Cascavel**, no valor financeiro correspondente ao incremento de R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) per capita, nos termos abaixo descritos:

a) **População Total da Microrregião**: 258.955 habitantes.
b) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 323.693,75
Valor Semestral: R$ 161.846,87
Valor Mensal: R$ 26.974,48

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 71/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do Hospital Geral de Fortaleza como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza – HGF,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 72/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do Hospital Geral Dr. César Cals como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC,** estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 73/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do hospital NEUROCENTRO SC LTDA., como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do hospital **NEUROCENTRO CS LTDA.,** estabelecimento privado, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 26 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 74/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do hospital PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico S/S Ltda., como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do hospital **PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico S/S Ltda.,** estabelecimento privado, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 26 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 75/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
2. A Portaria SAS/MS Nº 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
3. O parecer favorável do gestor do município de Fortaleza, e a anuência do gestor estadual ao credenciamento do **Hospital Distrital Fernandes Távora**, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o credenciamento do **Hospital Distrital Fernandes Távora,** estabelecimento privado, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional, Enteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 26 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº 1.172/GM/MS de 15 de junho de 2004 que em seu Capítulo II – Da Programação e Acompanhamento, Artigo 5º, define o processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada da área de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as Metas propostas para as Ações constantes da Programação Pactuada Integrada da Vigilância em Saúde do Estado do Ceará para o ano de 2006, conforme anexo:

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice-Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2006

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2006
1. NOTIFICAÇÃO	
1.1. Notificar casos de paralisia flácida aguda (PFA) / 1p/ cada 100.000 h/ pop < 15 anos .	27 casos
1.2. Realizar Notificação de Sarampo	80% das unidades notificantes.
2. INVESTIGAÇÃO	
2.1. Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doenças exantemáticas.	80% dos casos.
2.2. Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes p/ cada caso de PFA.	80% dos casos de PFA detectados.
2.3. Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimentos e água (DTA) ocorridos nos municípios com mais de 100.000 habitantes.	70% dos municípios. (5 municípios)
2.4. Notificar os surtos de doenças transmitidas por alimentos e água (DTA) ocorridos nos municípios com menos de 100.000 habitantes.	70% dos municípios. (124 municípios).
2.5. Realizar encerramento oportuno da investigação epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC), exceto dengue.	66,0% dos casos.
3. DIAG. LABORATORIAL DE AGRAVOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1. Realizar diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas -sarampo e rubéola.	80% dos casos suspeitos de sarampo e rubéola.
3.2. Encerrar casos de meningite bacteriana por critério laboratorial.	Confirmar laboratorialmente , pelo menos 27,1% dos casos de meningite bacteriana diagnosticados.
3.3. Realizar testagem do HIV em gestantes.	Testar 100% das gestantes.
3.4. Implantar Triagem sorológica para hepatites virais nos Centros de testagem e Aconselhamento. .	03 (100%)
3.5. Realizar testagem para sífilis (VDRL) nas gestantes	100% das gestantes com VDRL realizado.
3.6. Elaborar documento sobre a rede de laboratórios públicos conveniados, identificados pelo LACEN no estado, que realizam o diagnóstico de doenças de notificação compulsória e agravos de interesse sanitário, segundo instrumento de avaliação elaborado pela CGLAB.	Um (01) relatório até 1º de dezembro de 2006.

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saúde.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META 2006
4. VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
4.1. Cadastrar áreas com populações expostas a solo contaminado por substâncias químicas.	Um relatório anual
4.2. Realizar a Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano.- VIGIÁGUA.	Emitir dois relatórios anuais (um por semestre) contendo informações sobre as ações desenvolvidas pelo VIGIÁGUA, conforme modelo padronizado pelo CGVAM.
5. VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA	
5.1.1. Realizar pesquisa e/ou monitoramento de triatomíneos nos municípios conforme classificação das áreas estabelecida na estratificação de risco.	100% dos municípios programados
5.1.2. Realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis -municípios infestados..	12.942.162 inspeções.
5.1.3. Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes aegypti..	8 municípios.
5.1.4. Realizar levantamento , investigação e /ou monitoramento de flebotomíneos nos municípios, conforme classificação epidemiológica e para leishmaniose visceral.	100% dos municípios programados (22), conforme classificação epidemiológica (Banabuiú, Barbalha, Baturité, Bela Cruz, Brejo Santo, Canindé, Caucaia, Crateús, Crato, Fortaleza, Granja, Iguatu, Ipu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Martinópole, Mauriti, Nova Russas, Sobral, Tamboril e Viçosa do Ceará.
5.2. VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS	
5.2.1. Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.	10.000.
5.3 CONTROLE VETORIAL	
5.3.1. Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos.	100% dos domicílios positivos.

ATIVIDADE/AÇÃO	META 2006

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META 2006
5.3.2. Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquitos, visando o controle da dengue.	8.482.921 imóveis com depósitos positivos tratados.
5.4. IMUNIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	
5.4.1. Realizar campanha de vacinação anti-rábica em cães.	1.012.159 cães vacinados.
6. CONTROLE DE DOENÇAS	
6.1. Curar casos novos de Tuberculose Bacilíferos.	Curar, no mínimo de 81,0%.
6.2. Aumentar a taxa de cura de Hanseníase.	Curar, no mínimo de 77,0%.
6.3. Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas./Nº de exames programados, de acordo com as normas do programa.	65.000 exames
6.5. Curar casos de leismaniose tegumentar americana (LTA) e leishmaniose visceral (LV), de acordo com as diretrizes.	LTA- curar no mínimo de 79,0%; LV- curar no mínimo de 85,0%
7.1 . IMUNIZAÇÕES	
7.1.1. Atingir percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada(95%) para tertravalente em < 1 ano.	129 municípios com cobertura adequada.
7.1.2 Atingir percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada(95%) para tríplice viral em crianças de 1 ano.	129 municípios com cobertura adequada.
7.1.3 Atingir percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada (95%) para hepatite B em < 1 ano.	129 municípios com cobertura adequada.
7.2 . VACINAÇÃO DE CAMPANHA	
7.2.1 Realizar campanha anual (emduas etapas) contra poliomielite./ 95% de cobertura vacinal contra poliomielite na população <5 anos.	1.626.500 crianças vacinadas (total acumukado de duas etapas)
7.2.2. Realizar campanha anual (em duas etapas) contra a influenza na população com 60 anos e mais.	506.323 idosos vacinados (70%).
7.3. VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO	
7.3.1 Investgar os eventos graves pós vacinação.	100% dos casos notificados investigados.

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2006
8. MONITORIZAÇÃO DE AGRAVOS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
8.1. Detectar surtos de Doenças Diarreicas Agudas (DDA) por meio da monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA).	70% dos surtos de DDA identificados por meio da MDDA.
8.2. .Implantar a vigilância epidemiológica de sífilis em gestantes.	100% das gestantes com sífilis diagnosticadas e notificadas.
8.3..Elaboração de Plano de Ação para implementação da vigilância e prevenção de DANT.	Um (1) Plano de Ação para o Estado e um (01) Plano para a Capital.
8.4. Investigar óbitos maternos..	Capital e municípios com mais de 100.000 hab. investigar no mínimo 70% dos óbitos de mulheres em idade fértil. Municípios c/ 100.000 hab. ou menos, implantar a vigilância de óbitos maternos.
9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	
9.1. Elaborar informes epidemiológicos com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da situação epidemiológica de agravos relevantes.	Duas (02) publicações (100%)
10.1 Realizar análise da situação de saúde.	Um (01) Documento com análise de situação de saúde elaborado e divulgado.
11. ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
11.1.1 Realizar coleta das declarações de óbito – DO.	Reduzir para menos de 5% o número de municípios com coleta de DO para melhoria da cobertura do SIM.
11.1.2. Melhorar a qualidade da notificação das causas básicas de óbito.	Reduzir para ≤ 20% as causas básicas mal definidas.
11.2.1. Realizar coleta de declarações de nascidos vivos-DN.	Captar 139.672 nascimentos (TBN =18,23)
11.3.1 Realizar envio regular de dados./Remessa regular a cada 15 dias, de um banco de dados da UF para a Secretaria de Vigilância em Saúde.	24 remessas regulares de banco de dados do estado para a Secretaria de Vigilância em Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 76/2006 – CIB/CE

ATIVIDADE/AÇÃO	META 2006
12. ACOMPANHAMENTO DA PPI-VS	
12.1 Supervisionar a PPI-VS.	Realizar uma supervisão/ano em 100% dos municípios (7) com pop.igual ou superior a 100.000 habitantes; 50% dos municípios (89) com pop. Inferior a 100.000 habitantes.
13. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
13.1. Elaborar e Pactuar os planos de ação em VISA que contemplem o Plano Diretor de Vogilância Sanitária.	100% dos municípios do Estado pactuarão o PDVISA.
13.2. Ação educativa em Vigilância Sanitária.	30% das equipes do PSF/PACS capacitadas.
13.3. INSPEÇÃO SANITÁRIA.	
13.3.1. Serviços de Alimentaçãoo	20% dos estabelecimentos inspecionados.
13.3.2. Creches e estabelecimentos de educação infantil.	100% dos estabelecimentos inspecionados.
13.3.3. Instituições de longa permanência para idosos.	100% dos estabelecimentos inspecionados.

RESOLUÇÃO Nº 77/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a mudança de modalidade do **CAPS I para CAPS II** do município de **Tamboril**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de Modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I para CAPS II**, do município de **Tamboril (CE),** e o respectivo credenciamento no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 78/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Senador Pompeu.**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Senador Pompeu (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 79/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006 que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

2 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Senador Pompeu (CE)**, para implantação do Laboratório Regional de Próteses Dentárias está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias,** no município de **Senador Pompeu (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 80/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, qu institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Iguatu (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Iguatu**, com abrangência para os municípios da Microrregião de Saúde**,** conforme descrição a seguir:

a) **Município de Atendimento (Sede da MR)**: **Iguatu**, c/ população de 91.850 habitantes.

b) **Municípios de Abrangência**: Iguatu, Acopiara, Mombaça, Catarina, Cariús, Quixelô, Jucás, Saboeiro, Piquet Carneiro e Deputado Irapuan Pinheiro, com **População Total** de: 293.543 habitantes.

c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 660.471,75
Valor Semestral: R$ 330.235,87
Valor Mensal: R$ 55.039,31

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 81/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício Circular Nº 135 GAB/SVS/MS, de 10 de abril de 2006, que comunica sobre a inclusão do Estado do Ceará na Campanha de Intensificação da Vacina Anti-rábica Animal de 2006;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a realização de **Campanha de Intensificação da Vacinação Anti-rábica** Animal em 50 (cinquenta) municípios cearenses que se encontram classificados como áreas de risco, segundo estudo da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 82/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 699/GM de 30 de março de 2006 que em seu art.7º concede à Comissão Intergestores Bipartite a prerrogativa de aprovar alteração no valor do recurso que constitui o Limite Financeiro Global dos Municípios, Estado e Distrito Federal;
2. A revisão das referências de internação do município de Novas Russas programadas para realização no município de Crateús;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o remanejamento de recursos financeiros do teto do município de Crateús para o teto do município de Nova Russas, no valor anual de R$ 64.344,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), ficando os limites financeiros dos referidos municípios com os seguintes valores anuais: **Crateús:** R$ 4.652.964,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e **Nova Russas:** R$ 824.544,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 83/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;

2 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;

3 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Cariús (CE)**, para implantação de um CEO tipo I está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Cariús (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 84/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;

2 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;

3 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Assaré (CE)**, para implantação de um **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Assaré (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 85/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS II** do município de **Russas**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II**, do município de **Russas (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 86/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância do desenvolvimento do projeto de capacitação para a Macrorregião de Sobral, com vistas à melhoria do SUS naquela região;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto de Vivência e Estágios na realidade do Sistema Único de Saúde de Sobral - VER-SUS /Sobral, (CE)**, do Pólo de Educação Permanente em Saúde de Sobral, para 120 (cento e vinte) acadêmicos dos cursos de: **Enfermagem**, **Educação Física**, **Ciências Sociais**, **Biologia e Gestão em Saúde**, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA; **Medicina**, da Universidade Federal do Ceará - UFC/Sobral, e **Tecnologia de Alimentos e Saneamento Ambiental**, do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, com orçamento previsto no valor de **R$ 152.741,98** (cento e cinqüenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos),.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 87/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. Os pareceres favoráveis da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, nos municípios de Ipú e Sobral.

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária dos municípios de **Ipú e Sobral** considerando que os mesmos estão aptos a desenvolver as referidas ações em VISA, e habilitados a receber os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
Ipú	40.456	4.045,60	4.045,60	674,27	8.091,20
Sobral	166.543	16.654,30	16.054,30	2.775,71	33.308,60

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 88/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Ceará, prevista para realização em duas etapas, no ano de 2006;
2. A necessidade de revisão dos critérios para a distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos estabelecidos para o custeio das duas Etapas da Campanha de Vacinação Antipólio no Estado do Ceará, a partir dos seguintes critérios de distribuição:

a) 70% dos recursos serão destinados municípios do Estado do Ceará.

b) Cada município receberá o teto mínimo de **R$ 800,00** (oitocentos reais) acrescido do valor per capita de **R$ 0,45** (quarenta e cinco centavos)

c) Os 30% restantes serão destinados à Secretaria Estadual da Saúde para o gerenciamento da Campanha pelos níveis Central e Regionais da SESA

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, os recursos federais destinados ao Ceará, no valor de **R$743.453,10** (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), serão repassados da seguinte forma:

A) R$ 476.974,85 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ao Fundo Municipal de Saúde dos 157 **municípios certificados** para as Ações de Vigilância em Saúde;

B) **R$ 43.551,70** (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para atender os 27 **municípios não certificados** na junto às Ações de Vigilância em Saúde;

C) **R$ 222.926,55** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 89/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Canindé (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Canindé (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Município de Atendimento (Sede da MR)**: Canindé, com população de 73.590 habitantes.

b) **Municípios de Abrangência**: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti, **População Total** de: 185.992 habitantes.

c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 418.482,00
Valor Semestral: R$ 209.241,00
Valor Mensal: R$ 34.873,50

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 90/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica Básica e define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos da Atenção Básica; .

2. A Resolução Nº 111/2005 de 4 de novembro de 2005, segundo a qual a Comissão Intergestores Bipartite decidiu pela descentralização da compra dos Medicamentos do Componente Estratégico do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica, pertencentes aos Grupos de Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal e para o Estado do Ceará, e definiu que os recursos federais para aquisição dos referidos insumos seriam repassados respectivamente, ao FMS dos Municípios em GPSM e ao Fundo Estadual de Saúde;

3. A Resolução Nº 20/2006 da CIB/CE de 10 de fevereiro de 2006, através da qual foi pactuado que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumiria a Gestão do Pacto da Assistência Farmacêutica Básica para os municípios que aderiram ao Processo da Compra Centralizada e distribuição pelo Estado durante o exercício de 2006.

4. O repasse feito pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de municípios que pactuaram a compra centralizada pelo Estado, dos Medicamentos do Componente Estratégico do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica, acima citados;

RESOLVE:

Art.1º. Definir que os municípios que pactuaram a Gestão da Assistência Farmacêutica Básica e receberam os recursos federais destinados ao Componente Estratégico do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica, pertencentes aos Grupos de Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, deverão transferir os referidos recursos para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará.

Art..2º. A programação dos medicamentos de que trata o artigo anterior, elaborada para os dois primeiros trimestres de 2006, será considerada como referência de programação para o terceiro trimestre de 2006, ficando a mesma ampliada em 50% .

Art. 3º. Os recursos financeiros referentes ao 2º trimestre da Assistência Farmacêutica Básica, que foram utilizados para aquisição dos medicamentos do Componente Estratégico pertencentes ao grupo Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, constituirão um saldo que deverá ser ajustado pelo NUASF, após o 4º trimestre, para aquisição de medicamentos do elenco da Assistência Farmacêutica Básica do componente descentralizado.

Fortaleza, 14 de junho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice-Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 91/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112, de 3 de junho de 2002 que dispõe sobre o financiamento dos procedimentos do Grupo da Terapia Renal Substitutiva e determina que as Comissões Intergestores Bipartite deverão estabelecer limite financeiro da Terapia Renal Substitutiva (TRS) para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A Portaria GM/MS Nº 1.615 de 9 de setembro de 2005 que altera os valores de remuneração de procedimentos constantes do Grupo de T RS da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.616 de 9 de setembro de 2005 que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;
4. A identificação da existência de saldo orçamentário referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2006, correspondente ao valor de R$ 323.938,17 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) destinado ao custeio dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de utilização dos recursos financeiros oriundos do saldo orçamentário acima citado, para pagamento, pelo Ministério da Saúde, de procedimentos de TRS realizados no período de janeiro a abril de 2006, nos valores abaixo, que não foram pagos por excederem o teto financeiro dos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	**VALOR (R$)**
Barbalha	22.305,86
Caucaia	91.321,67
Crato	32.207,31
Fortaleza	17.696,97
Juazeiro do Norte	116.267,36
Maracanaú	13.390,84
Quixadá	13.244,34
Sobral	16.799,68
TOTAL	**323.234,03**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 92/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112, de 3 de junho de 2002 que dispõe sobre o financiamento dos procedimentos do Grupo da Terapia Renal Substitutiva e determina que as Comissões Intergestores Bipartite deverão estabelecer limite financeiro da Terapia Renal Substitutiva (TRS) para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A Portaria GM/MS Nº 1.615 de 9 de setembro de 2005 que altera os valores de remuneração de procedimentos constantes do Grupo de T RS da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.616 de 9 de setembro de 2005 que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de ajuste dos tetos financeiros da Terapia Renal Substitutiva dos municípios do Ceará em Gestão Plena do Sistema Municipal e do teto financeiro sob gestão do Estado, conforme discriminação abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2006.

MUNICÍPIO	**VALOR (R$)**
Barbalha	199.000,00
Caucaia	214.000,00
Crato	373.112,00
Fortaleza	2.370.835,00
Juazeiro do Norte	90.000,00
Maracanaú	210.000,00
Quixadá	85.800,00
Russas (sob gestão estadual)	127.467,00
Sobral	285.071,00
TOTAL	**3.955.285,00**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 93/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual as propostas apresentadas pelos municípios de Icó e Cedro atendem aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Icó (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 166.858 habitantes

b) **Municípios Executores**: Cedro e Icó

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
CEDRO	24.771	Municipal
Baixio	5.919	Estadual
Lavras da Mangabeira	31.486	Estadual
Ipaumirim	11.699	Estadual
Orós	22.029	Estadual
Umari	7.146	Estadual
SubTotal (**Cedro**)	**103.050**	
ICÓ	**63.808**	Estadual
TOTAL	**166.858**	

d) **Repercussão Financeira**:

Município Executor- **Cedro**

Valor Anual: R$ 231.862,50
Valor Semestral: R$ 115.931,25
Valor Mensal: R$ 19.321,87

Município Executor- **Icó**

Valor Anual: R$ 143.568,00
Valor Semestral: R$ 71.784,00
Valor Mensal: R$ 11.964,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 94/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Jaguaribe (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Jaguaribe (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão: Municipal**
b) **Município de Abrangência**: Jaguaribe com **População Total** de: 36.725 habitantes.
c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 82.631,25
Valor Semestral: R$ 41.315,63
Valor Mensal: R$ 6.885,93

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 95/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Nova Russas (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Nova Russas (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão Municipal**
b) **Município de Abrangência**: Nova Russas com **População Total** de: 29.775 habitantes.
c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 66.993,75
Valor Semestral: R$ 33.496,87
Valor Mensal: R$ 5.582,81

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 96/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Tamboril (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Tamboril (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão Municipal**
b) **Município de Abrangência**: Tamboril com **População Total**: 25.973 habitantes.
c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 58.439,25
Valor Semestral: R$ 29.219,62
Valor Mensal: R$ 4.869,63

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 97/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Caucaia (CE),** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Caucaia** para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência de Projeto:**

Município	População	Gestão
Apuiarés	14.435	Estadual
Caucaia	303.970	Municipal
General Sampaio	4.428	Estadual
Itapagé	45.757	Estadual
Paracuru	31.675	Estadual
Paraipaba	29.015	Municipal
Pentecoste	30.818	Estadual
S.Gonçalo do Amarante	39.566	Municipal
São Luis do Curu	12.053	Estadual
Tejuçuoca	14.593	Estadual

b) **População Total do Projeto**: 526.310 habitantes

c) **Repercussão Financeira**: Valor Total: R$ 1.184.197,50
Valor Semestral: R$ 592.098,75
Valor Mensal: R$ 98.683,12

d) **Municípios Executores**: Caucaia, Itapagé, Paracuru, Pentecoste e São Gonçalo do Amarante.

e) **Distribuição do Recurso por Município Executor:**

e.1) **Caucaia** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 683.932,50
Valor Semestral: R$ 341.966,25
Valor Mensal: R$ 56.994,37 (*)

e.2) **Pentecoste** (Gestão Estadual)
Valor Total: R$ 171.735,60
Valor Semestral: R$ 85.867,80
Valor Mensal: R$ 14.311,30

RESOLUÇÃO Nº 107/2006 (continuação)

e.3**) Itapagé** (Gestão Estadual)
Valor Total: R$ 52.521,36
Valor Semestral: R$ 26.260,68
Valor Mensal: R$ 4.376,78

e.4**) Paracuru** (Gestão Estadual)
Valor Total: R$ 171.992,40
Valor Semestral: R$ 85.996,20
Valor Mensal: R$ 14.332,70

e.5**) São Gonçalo do Amarante** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 104.015,28
Valor Semestral: R$ 52.007,64
Valor Mensal: R$ 8.667,94

Art. 2º.Conforme pactuação deverá ser alocado ao município de **Fortaleza**, o valor mensal de R$ 11.278,05 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), subtraído do valor mensal de R$ 56.994,37 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos, do município de **Caucaia** (e.1), que passa a ser de R$ 45.716,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 98/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;

2 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;

3 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Catarina (CE)**, para implantação de um **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Catarina (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 99/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;

2 A Portaria Nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontoógicas;

3 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Sobral (CE)**, mudança de modalidade **CEO tipo II para CEO tipo III** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II para CEO tipo III,** no município de **Sobral (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 100/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Tauá (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Tauá (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão Municipal**

b) **Município de Atendimento (Sede da MR)**: Tauá, com população de 52.330 habitantes.

c) **Municípios de Abrangência**: Arneiroz, Aiuaba, Parambú e Tauá, com **População Total** de 108.882 habitantes.

d) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 244.984,50
Valor Semestral: R$ 122.492,25
Valor Mensal: R$ 20.415,37

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 101/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância do desenvolvimento do projeto de capacitação para a Macrorregião de Sobral, com vistas à melhoria do SUS naquela região;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar **os Projetos do Pólo de Educação Permanente em Saúde de Sobral (CE):**

NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	CARGA HORÁRIA	VALOR
Coletivo de Educadores para Formação de Conselheiros Municipais de Saúde do Pólo de Educação Permanente Sobral - CE	Universidade Estadual do Vale do Acaraú/UVA	40 hs	221.322,00
Avaliação da Estratégia Saúde da Família nos Municípios do Pólo de Educação Permanente de Sobral – CE	Universidade Estadual do Vale do Acaraú/UVA	-	719.384,00
Projeto de Educação Permanente para os Enfermeiros da Estratégia Saúde da Família do Pólo de Educação Permanente de Sobral - CE	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de Sobral.	134 hs	2.819.024,00
Projeto de Qualificação para Auxiliares e Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de Sobral.	130 hs	1.000.540,00
Projeto de Educação Permanente para Qualificação de Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços e Vigilantes de Unidade Básica de Saúde do SUS	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de Sobral.	4.976 hs	223.277,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 102/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância do desenvolvimento do projeto de capacitação para a Macrorregião de Cariri, com vistas à melhoria do SUS naquela região;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar os Projetos de do Pólo de Educação Permanente em Saúde do Crato – (CE), abaixo discriminados:

NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	CARGA HORÁRIA	VALOR (R$)
Curso Básico em Sistemas de Informações em Saúde	URCA/Universidade Regional do Cariri.	80 hs	244.441,45
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Odontológico para pacientes Especiais	URCA/Universidade Regional do Cariri.	180 hs	467.260,64
Curso Básico em Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da Infância – AIDPI	URCA/Universidade Regional do Cariri.	48 hs	922.462,00
Curso Básico de Mobilização Social	URCA/Universidade Regional do Cariri.	80 hs	277.809,36
Curso de Aperfeiçoamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis	URCA/Universidade Regional do Cariri.	180hs	826.161,12
Infra-estrutura e Manutenção da Secretaria Executiva do PEPS da Região do Cariri/CE	URCA/Universidade Regional do Cariri.	-	168.240,12
Curso Técnico de Enfermagem	URCA/Universidade Regional do Cariri.	920hs	6.944.187,36
Projeto das Ações de Capacitação em Controle, Avaliação e Auditoria para o Pólo de Educação Permanente IV-Sede	Escola de Saúde Pública do Ceará/ESP-CE	40 hs	166.183,50
Curso de Capacitação de Conselheiros Municipais de Saúde	UVA/Universidade Estadual do Vale do Acaraú	40hs	478.550,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 103/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 852/GM/MS, de 07 de junho de 2005, que faculta a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
2. A Portaria Nº 853/GM/MS, de 07 de junho de 2005, que homologa o processo de adesão do Estado do Ceará à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O Ofício Nº 054 de 07 de junho de 2006 do Prefeito Municipal de Pacoti, solicitando a rescisão do Convênio que formalizou a participação do Hospital Padre Quiliano de Pacoti na Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de exclusão do **Hospital Padre Quiliano, de Pacoti** da Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte, a partir da competência de julho de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 104/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1084/GM/MS de 4 de julho de 2005 que extingue o Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa – FIDEPS e define em seu artigo 2º, parágrafo único, que os recursos financeiros atualmente repassados por meio do FIDEPS a hospitais que não contratualizarem até o prazo de extinção do FIDEPS serão alocados aos tetos financeiros dos estados e municípios, tendo sua programação estabelecida por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite;
2. A Portaria Nº 35/GM/MS, de 06 de janeiro de 2006, que prorroga, para a competência de junho de 2006, o prazo de extinção do Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa – FIDEPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir que os recursos atualmente repassados por meio do FIDEPS para os hospitais abaixo relacionados, serão alocados no teto financeiro do município de Fortaleza, para alocação às referidas unidades através do Termo de Compromisso entre Entes Públicos, a partir da competência de julho de 2006.

UNIDADES	VALOR MENSAL (R$)
Hospital São José	22.492
Hospital Geral Dr.César Cals	213.088
Hospital Infantil Albert Sabin	134.183
Hospital Geral de Fortaleza	161.460
Hospital Mental de Messejana	30.196
Hospital de Messejana	267.072
Instituto Dr. José Frota	309.560
Total	**1.138.051**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº106/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Iracema (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Iracema (CE),** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão Municipal.**
b) **Município de Abrangência**: Iracema, com **População Total: 12.617** habitantes.
c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 28.388,25
Valor Semestral: R$ 14.194,13
Valor Mensal: R$ 2.365,68

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 107/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O ofício Nº 165/06, de 25 de junho de 2006, da Secretária Municipal Interina, de Barbalha, encaminhado à SESA com a solicitação do pagamento no valor de R$ 80.303,83 (oitenta mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos) ao Hospital Maternidade Santo Antônio de Barbalha; referente a procedimentos excedentes de Alta Complexidade em Neurocirurgia realizados além do limite fixado para o referido prestador;
2. A análise e parecer favorável da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da SESA ao pagamento pelo Estado, considerando o Relatório de Auditoria do município solicitante e a informação da inexistência de recursos no Fundo Municipal de Barbalha para saldar o débito em questão com o Hospital Maternidade Santo Antônio;
3. A existência de disponibilidade de recursos no teto financeiro do Estado, para efetuar o referido pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o pagamento administrativo, com recursos do Teto Financeiro do Estado, no valor de R$ 80.303,83 (oitenta mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos) ao Hospital e Maternidade Santo Antônio, de Barbalha, de procedimentos excedentes de neurocirurgia, daquele município**,** realizados no período de novembro de 2004 a janeiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 108/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Itapipoca (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para a **Microrregião de Itapipoca,** conforme descrição a seguir:

a) **Gestão: Estadual**

b) **Municípios de Abrangência**:

Municípios	População	Gestão
Itapipoca	105.086	Estadual
Amontada	36.826	Estadual
Miraíma	12.272	Estadual
Tururu	12.489	Estadual
Trairí	49.654	Estadual
Uruburetama	18.277	Estadual
Umirim.	18.604	Estadual

c) **População Total**: **253.208** habitantes.

d) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 569.718,00
Valor Semestral: R$ 284.859,00
Valor Mensal: R$ 47.476,50

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº109/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Tianguá** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Tianguá (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 281.011 habitantes

b) **Município Executor**: Tianguá

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Tianguá	66.880	Municipal
Carnaubal	16. 236	Estadual
Croatá	16.803	Estadual
Guaraciaba do Norte	37.997	Municipal
Ibiapina	23.489	Estadual
São Benedito	41.895	Estadual
Ubajara	29.426	Municipal
Viçosa do Ceará	48.285	Municipal
TOTAL	**281.011**	

d) **Repercussão Financeira**:

Valor Anual: R$ 632.274,75
Valor Semestral: R$ 316.137,37
Valor Mensal: R$ 52.689,56 (*)

Art. 2º. Conforme pactuação, deverá ser alocado ao município de (*)**Sobral**, o valor mensal de R$ 3.579,22 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e vinte e dois centavos), subtraído do valor mensal de R$ 52.689,56 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), do município de) **Tianguá**, que passa a ser de R$ 49.110,34 (quarenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 110/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,
2. A Portaria Nº 2.171/GM de 9 de setembro de 2005 que aprovou o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Microrregião de **Limoeiro do Norte (CE),** de conformidade com a Portaria nº 486/GM, de 31 de março de 2005;
3. O artigo 9º da Portaria 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, acima mencionada, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que permite aos Estados e Municípios apresentarem Aditivo aos Projetos que se encontram em execução, para contemplar procedimentos previstos nos antigos mutirões nacionais, Catarata, Varizes, Próstata e Retinopatia Diabética;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Termo Aditivo ao Projeto de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da Microrregião de **Limoeiro do Norte (CE),** no valor financeiro correspondente ao incremento de R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) per capita, nos termos abaixo descritos:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

Município	População	Gestão
Alto Santo	16.309	Estadual
Ererê	6.233	Estadual
Iracema	12.714	Municipal
Jaguaribara	9.249	Estadual
Jaguaribe	36.417	Municipal
Limoeiro do Norte	53.683	Estadual
Pereiro	15.447	Municipal
Potiretama	5.760	Estadual
Quixeré	18.432	Estadual
São João do Jaguaribe	8.974	Estadual
Tabuleiro do Norte	28.120	Estadual

b) **População Total da Microrregião**: **211.338** habitantes.

c) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 264.172,50
Valor Semestral: R$132.086,25
Valor Mensal: R$ 22.014,37

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 111/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Monsenhor Tabosa**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Monsenhor Tabosa (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 112/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Acopiara**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de Acopiara **(CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 113/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Porteiras (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Porteiras (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 114/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Jijoca de Jericoacoara (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Jijoca de Jericoacoara (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 115/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
2. A Portaria Nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Juazeiro do Norte (CE)**, referente à mudança de modalidade de **CEO tipo I para CEO tipo II** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I para CEO tipo II,** do município de **Juazeiro do Norte (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 116/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria No. 1.091/GM de 25 agosto de 1999 que estabelece normas e critérios para a inclusão de Unidade de Cuidados Intermediários UCI, no SUS;
2. A solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Barbalha para credenciamento da UCI Neonatal no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo Barbalha e encaminhamento do Relatório de Vistoria atestando que a Unidade atende as exigências da Portaria acima citada;
3. A Análise do Núcleo de Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde – NUAUD da COVAC/SESA, segundo a qual o impacto financeiro máximo mensal, para o SUS, com a utilização plena dos leitos durante 30 dias, seria de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Unidade de Cuidados Intermediários – UCI Neonata**l do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha (CE), com 6 (oito) leitos, e impacto financeiro máximo de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Unidade de Cuidados Intermediários de que trata o artigo 1º acima, será feito com recursos federais adicionais alocados ao teto financeiro do município de Barbalha.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 117/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Quixadá (CE),** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Quixadá,** para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência de Projeto:**

Município	População	Gestão
Banabuiú	17.101	Estadual
Choró	12.800	Estadual
Ibaretama	13.232	Estadual
Milhã	13.559	Estadual
Pedra Branca	41.340	Municipal
Senador Pompeu	27.243	Municipal
Solonópole	17.183	Estadual
Quixadá	75.720	Municipal
Quixeramobim	59.234	Municipal

b) **População Total do Projeto**: 277.412 habitantes

c) **Repercussão Financeira**: Valor Total: R$ 624.177,00
Valor Semestral: R$ 312.088,49
Valor Mensal: R$ 52.014,75

d) **Municípios Executores**: Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Pedra Branca.

e) **Distribuição do Recurso por Município Executor:**

e.1) **Quixadá** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 305.073,00
Valor Semestral: R$ 152.536,50
Valor Mensal: R$ 25.422,75

e.2) **Quixeramobim** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 174.143,25
Valor Semestral: R$ 87.071,62
Valor Mensal: R$ 14.511,94

RESOLUÇÃO Nº 117/2006 (continuação)

e.3**) Senador Pompeu** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 65.898,00
Valor Semestral: R$ 32.949,00
Valor Mensal: R$ 5.491,50

e.4**) Pedra Branca** (Gestão Municipal)
Valor Total: R$ 79.062,75
Valor Semestral: R$ 39.531,37
Valor Mensal: R$ 6.588,56

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

RODRIGO CARVALHO NOGUEIRA
Vice - Presidente da CIB/CE, em exercício
Presidente do COSEMS, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 118/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006 que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

2 O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Eusébio (CE)**, para o credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias,** no município de **Eusébio (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº119/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelos municípios de **Barbalha e Jardim** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto dos municípios abaixo, pertencentes a Microrregião de Juazeiro do Norte (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme segue:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Barbalha	52.241	Municipal
Jardim	27.949	Estadual
TOTAL	80.190	

b) **População Total do Projeto:** 80.190 habitantes

c) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual:	R$ 180.427,50
Valor Semestral:	R$ 90.231,75
Valor Mensal:	R$ 15.035,62

d) **Municípios Executores** : Barbalha e Jardim

e) **Distribuição dos recursos por município executor conforme pactuação:**

Barbalha: (Gestão Municipal)

Valor Anual:	R$ 117.542,25
Valor Semestral:	R$ 58.771,12
Valor Mensal:	R$ 9.795,19

Jardim: (Gestão Estadual)

Valor Anual:	R$ 62.885,25
Valor Semestral:	R$ 31.442,62
Valor Mensal:	R$ 5.240,43

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO N.º 120/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Juazeiro do Norte (CE),** para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o **Projeto da Microrregião de Juazeiro do Norte (CE),** para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência de Projeto:**

Município	População	Gestão
Caririaçu	28.499	Estadual
Grangeiro	5.641	Estadual
Juazeiro do Norte	236.296	Municipal

c) **População Total**: **270.436** habitantes.

d) **Impacto Financeiro**: Valor Anual: R$ 608.481,00
Valor Semestral: R$ 304.240,50
Valor Mensal: R$ 50.706,75

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 121/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.437/GM/MS, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador -RENAST, no SUS;
2. A Resolução Nº 25/2006 que aprova a regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, no Estado do Ceará e define a área de atuação dos CEREST implantados e dos que serão habilitados, em conformidade com a Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST,** em **Tianguá**, com abrangência microrregional , com atuação de referência para os municípios de Viçosa do Ceará, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Carnaubal e Croata, ocupando uma das vagas ampliadas pelo MS através da Portaria Nº 2.437/GM/MS, em referência.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº122/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Russas (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Russas (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 132.749 habitantes

b) **Município Executor**: Russas

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Russas	64.057	Estadual
Ibicuitinga	9.959	Estadual
Jaguaretama	18.302	Estadual
Jaguaruana	32.127	Estadual
Palhano	8.304	Estadual
TOTAL	**132.749**	

d) **Repercussão Financeira**:

Valor Anual: R$ 298.685,22
Valor Semestral: R$ 149.342,62
Valor Mensal: R$ 24.890,43

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº123/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Brejo Santo (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Brejo Santo (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 201.557 habitantes

b) **Município Executor**: Brejo Santo

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Brejo Santo	41.468	Municipal
Barro	20.403	Estadual
Milagres	30.965	Estadual
Porteiras	16.053	Estadual
Jati	7.517	Estadual
Penaforte	7.382	Estadual
Abaiara	8.696	Estadual
Aurora	25.656	Estadual
Mauriti	43.417	Estadual
TOTAL	**201.557**	

d) **Repercussão Financeira**:

Valor Anual: R$ 453.503,25
Valor Semestral: R$ 226.751,62
Valor Mensal: R$ 37.791,93

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº124/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Limoeiro do Norte(CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Limoeiro do Norte (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 164.101 habitantes

b) **Municípios Executores**: Limoeiro do Norte e Pereiro

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Limoeiro do Norte	54.582	Estadual
Alto Santo	16.512	Estadual
Ererê	6.217	Estadual
Jaguaribara	9.364	Estadual
Potiretama	5.758	Estadual
Quixeré	18.780	Estadual
S. J. Jaguaribe	9.046	Estadual
Tabuleiro do Norte	28.346	Estadual
Pereiro	15.496	Municipal
TOTAL	**164.101**	

d) **Repercussão Financeira:**
Valor Anual: R$ 369.227,25
Valor Semestral: R$ 184.613,25
Valor Mensal: R$ 30.768,93

e) **Distribuição do Recurso Financeiro por município:**

1) Limoeiro do Norte (Gestão Estadual)
Valor Anual: R$ 334.361,25
Valor Semestral: R$ 167.180,63
Valor Mensal: R$ 27.863,44

2) Pereiro (Gestão Municipal)
Valor Anual: R$ 34.866,00
Valor Semestral : R$ 17.433,00
Valor Mensal: R$ 2.905,50

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº125/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Ipu (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Ipu (CE),** conforme discriminado abaixo:

a) **Gestão Estadual**
b) **Municípios de Abrangência de Projeto: Ipú**, com População **Total: 41.201 :** habitantes
c) **Impacto Financeiro**:

Valor Anual:	R$ 92.702,25
Valor Semestral:	R$ 46.351,12
Valor Mensal:	R$ 7.725,18

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº126/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Crateús (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Crateús (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **População Total do Projeto**: 234.341 habitantes

b) **Município Executor**: Crateús

c) **Municípios de Abrangência de Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Ararenda	10.361	Municipal
Crateús	73.076	Estadual
Independência	25.894	Estadual
Ipaporanga	11.451	Estadual
Ipueiras	39.820	Estadual
Monsenhor Tabosa	16.763	Estadual
Nova Oriente	25.693	Estadual
Poranga	12.086	Estadual
Quiterionópolis	19.197	Estadual
TOTAL	**234.341**	

d) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual:	R$ 527.267,25
Valor Semestral:	R$ 263.633,62
Valor Mensal:	R$ 43.938,93

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 127/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias no. 106/GM, de 11 de fevereiro de 2000, que cia os Serviços Residenciais Terapêuticos, e no. 1.220/GM, de 7 de novembro de 2000, que regulamenta seu funcionamento;

2. Portaria GM/MS no.246 de 17 de fevereiro de 2005, que institui incentivo financeiro para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos - TRS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do Serviço Residencial Terapêutico para o município de **Iguatú(CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Serviço Residencial Terapêutico - TRS, do município de **Iguatú (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 128/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Cruz (CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Cruz (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 129/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006 que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Abaiara (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas **- CEO tipo I** e de credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias**, os projetos estão de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I e o** credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias,** no município de **Abaiara (CE).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 130/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Guaiuba (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Guaiuba (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 131/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de Mauriti **(CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Mauriti (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 132/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Caririaçu (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Caririaçu (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 133/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. O parecer favorável da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, no município **Senador Pompeu (CE).**

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão a descentralização das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária do município **Senador Pompeu (CE)** considerando que o mesmo está apto a desenvolver as referidas ações em VISA, e habilitado a receber o recurso financeiro abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
Senador Pompeu	27.440	2.744,00	2.744,00	457,33	5.488,00

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 134/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI vinculadas ao Sistema Único de Saúde ;
2. O parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza (CE) que encaminha os Formulários de Vistoria do Gestor, atestando que as Unidades atendem as especificações para o credenciamento dos leitos de UTI;
3. O interesse do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, de ampliar a oferta de leitos de UTI Macrorregião de Fortaleza;
4. O parecer técnico do Núcleo de Auditoria e Avaliação de Saúde - NUAUD da COVAC/SESA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **04 (quatro) leitos de UTI Pediátrica** existentes no **Hospital Luís França Serviços Hospitalares Sociedade Simples LTDA, em Fortaleza (CE)**, com vistas à assistir pacientes dos municípios da **Macrorregião de Fortaleza**, com impacto financeiro máximo mensal no valor de R$ 25.645,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º.Aprovar o credenciamento de **10 (dez) leitos de UTI nível II** existentes no **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – (HDEAM), em Fortaleza (CE)**, com vistas à assistir pacientes dos municípios da **Macrorregião de Fortaleza**, com impacto financeiro máximo mensal no valor de R$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil e cento e treze reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 135/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Conjunta SE/SAS Nº 30, de 02 de agosto de 1999 que estabelece normas e critérios para a inclusão de Unidade de Cuidados Intermediários UCI, no SUS;
2. A solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Fortaleza para credenciamento da UCI Neonatal no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Fortaleza (CE) e encaminhamento do Relatório de Vistoria atestando que a Unidade atende as exigências da Portaria acima citada;
3. O parecer do Núcleo de Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde – NUAUD da COVAC/SESA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Unidade de Cuidados Intermediários – UCI Neonata**l do **Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Fortaleza (CE)**, com 8 (oito) leitos, e impacto financeiro mensal máximo de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Unidade de Cuidados Intermediários de que trata o artigo 1º acima, será feito com recursos federais adicionais alocados ao teto financeiro do município de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº136/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município **Fortaleza (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Fortaleza (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	GESTÃO
Fortaleza	2.374.944	Municipal
Eusébio	38.448	Estadual
Itaitinga	33.221	Estadual
Aquiraz	69.343	Estadual
TOTAL	**2.515.956**	

b) **População Total do Projeto:** 2.515.956

c) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual: R$ 5.660.901,00
Valor Semestral: R$ 2.830.450,50
Valor Mensal: R$ 471.741,75

d) **Municípios Executores** : Fortaleza e Aquiraz

e) **Distribuição dos recursos por município executor conforme pactuação:**

Fortaleza: (Gestão Municipal)

Valor Anual: R$ 5.559.455,73
Valor Semestral: R$ 2.779.727,86
Valor Mensal: R$ 463.287,37

Aquiraz: (Gestão Estadual)

Valor Anual: R$ 101.445,27
Valor Semestral: R$ 50.722,63
Valor Mensal: R$ 8.453,77

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº137/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Maranguape (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Maranguape (CE),** conforme discriminado abaixo:

a) **Gestão Municipal**
b) **Municípios de Abrangência** do Projeto: **Maranguape** (100.279 hab) e **Palmácia** (9581hab)
c) **População Total**: **109.860** habitantes
d) **Impacto Financeiro**:

Valor Anual:	R$ 247.185,00
Valor Semestral:	R$ 123.592,50
Valor Mensal:	R$ 20.598,75

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº138/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município **Crato (CE)** atende os requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião do Crato (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	GESTÃO
Crato	113.497	Municipal
Nova Olinda	12.530	Estadual
Santana do Cariri	17.752	Estadual
Várzea Alegre	37.045	Estadual
Farias Brito	22.000	Municipal
Tarrafas	8.649	Estadual
Altaneira	6.239	Estadual
Assaré	21.679	Estadual
Potengi	9.758	Estadual
Antonina do Norte	7.401	Estadual
Salitre	14.727	Estadual
Araripe	20.982	Estadual
Campos Sales	26.997	Estadual
TOTAL	**319.256**	

b) **População Total do Projeto:** 319.256

c) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual: R$ 718.326,00
Valor Semestral: R$ 359.163,00
Valor Mensal: R$ 59.860,50

d) **Município Executor**: Crato

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 139/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS II** localizado na jurisdição da **Secretaria Executiva da Regional V**, do município de **Fortaleza (CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II**, localizado na jurisdição da **Secretaria Executiva da Regional V** do município de **Fortaleza (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 140/2006– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando a Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica Básica;
2. Considerando a Portaria No. 1.429/GM de 06/07/2006 que altera a forma de repasse de recursos financeiros para a assistência farmacêutica dos programas de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite;
3. Considerando a Resolução No. 20/2006 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE que dispõe sobre o Pacto da Assistência Farmacêutica Básica – 2006;
4. Considerando que o Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde repassou a partir do 2° trimestre de 2006, recursos financeiros referente aos meses de abril , maio e junho do corrente ano para aquisição de medicamentos destinados aos programas de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará – FUNDES e para os Fundos Municipais de Saúde – FMS;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência Farmacêutica Básica – 2006, no sentido de aumentar as quantidades programadas dos medicamentos, abaixo discriminados:

01. Ácido acetilsalicílico 100mg comp
02. Amoxicilina 250mg susp frs. 150ml
03. Amoxicilina 500mg comp
04. Captopril ou similar 25mg comp.
05. Cefalexina 500mg caps
06. Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml 60 ml
07. Cetoconazol 20mg/g creme 30g
08. Dexametasona 0,1% bisg.10g
09. Diclofenaco de potássio-50mg comp.

10.Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml 60 ml
11.Furosemida 40mg comp.
12. Metildopa 250mg comp
13. Metoclopramida 4mg/ml 10ml
14.Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g
15.Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10g
16.Omeprazol 20 mg comp.
17.Paracetamol 500 mg comp.
18.Sais para reidratação oral 27,9 g env.
19. Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml
20. Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.
21.Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml

Art.2º. Definir que os créditos efetuados no 2° trimestre –2006, referentes a aquisição dos medicamentos de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite descritos no Anexo I da Portaria No. 1.429/GM de 06/07/2006 serão destinados ao financiamento das quantidades acrescida na PPI – Assistência Farmacêutica Básica para aquisição Centralizada na Secretaria Estadual de Saúde dos itens relacionados no art. 1°.

Art. 3° Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/08/2006.

Fortaleza, 22 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE em Exercício
Secretário da Saúde em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 141/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Trairi (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Trairi (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 142/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal (1ª etapa) prevista para realização em de 2006;
2. A necessidade de avaliação dos critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos estabelecidos para o custeio das duas Etapas da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal no Estado do Ceará, em conformidade com os seguintes critérios:

a) **R$ 0,30** (trinta centavos) per capita animal dos municípios, para o custeio das despesas com a realização da campanha em nível local.
b) **R$ 0,25** (vinte e cinco centavos) per capita animal do Estado do Ceará, para o custeio das despesas de gerenciamento da campanha nos níveis Central e Regionais da SESA.
c) Contrapartida de 30% de responsabilidade dos municípios certificados, e do Estado para os municípios que estão sob sua gestão.

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, os recursos federais destinados ao Ceará, no valor de **R$ 764.500,00** (setecentos e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais), serão repassados da seguinte forma:

A) R$ 387.580,80 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) ao **Fundo Municipal de Saúde** dos 157 **municípios certificados** para as Ações de Vigilância em Saúde;

B) **R$ 29.419,20** (vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde** para atender os 27 **municípios não certificados** junto às Ações de Vigilância em Saúde;

C) **R$ 347.500,00** (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) ao **Fundo Estadual de Saúde** para o custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 143/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Jati (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I** e um Laboratório Regional de Próteses Dentárias – **LRDP** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Jati (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Aprovar o credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias – **LRDP** do Município de **Jati (CE),** junto ao SUS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 144/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Paraipaba (CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II**, do município de **Paraipaba (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 145/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo Nº 06302213-3 em que a direção do PRORIM LTDA solicita o pagamento de três (3) sessões dialíticas realizadas em maio de 2006 e uma (1) em junho de 2006, em paciente identificado como Maurício Francisco Paiva, mas sem comprovação de identidade e residência;
2. O parecer do gestor de Fortaleza, que reconhece o débito com o referido prestador e solicita autorização para proceder o pagamento de forma administrativa no valor total de R3.939,61 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), referente aos procedimentos de hemodiálise realizados pelo PRORIM LTDA, nos períodos acima citados;
3. A informação da COVAC/SESA de que os procedimentos em questão devem ser pagos administrativamente, até que a situação de identificação do paciente seja regularizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo no valor de R$ 3.939,61 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) ao PRORIM LTDA, referente a procedimentos de TRS realizados em maio e junho de 2006 no paciente identificado, sem comprovação, como Maurício Francisco Paiva.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 146/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Cascavel (CE)** atende os requisitos definidos na Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Cascavel (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	GESTÃO
Cascavel	63.170	Municipal
Horizonte	43.505	Municipal
Pindoretama	17.137	Municipal
Chorozinho	20.721	Estadual
Pacajus	51.757	Estadual
Beberibe	45.815	Estadual
Ocara	22.688	Estadual
TOTAL	**264.789**	

b) **População Total do Projeto: 264.789**

c) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual: R$ 595.775,25
Valor Semestral: R$ 297.887,62
Valor Mensal: R$ 49.647,93

d) **Município Executor**: **Cascavel** (sede da Microrregião)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 147/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;
2. O parecer da Coordenadora de Vigilância Avaliação e Controle, da SESA que referenda a aprovação pela CIB/Microrregional, da proposta de habilitação do município de Fortaleza para assumir as ações de Média Complexidade de Vigilância Sanitária;

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária do município de **Fortaleza** que se encontra apto a desenvolver as referidas ações em VISA, e habilitado a receber os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
Fortaleza	2.374.944	237.494,40	237.494,40	39.582,40	474.988,80

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 148/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo Nº 06347443-3 em que o município de Fortaleza solicita autorização para proceder o pagamento administrativo da quantia de R$ 2.698,44 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) ao Prontocárdio, referente a diferença do valor de procedimento cujo código fora registrado incorretamente na AIH, pelo hospital em questão;
2. O parecer da COVAC/SESA de que o pagamento administrativo deve ser realizado com recursos da Média e Alta Complexidade alocados ao município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo de R$ 2.698,44 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para ressarcimento ao referido hospital, do valor do procedimento cobrado a menor ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2006

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 149/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades e Centros de Assistência e de Autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de organização da **Rede Estadual de Atenção Oncológica, na Alta Complexidade, do Ceará**, composta de unidades hospitalares localizadas na três Macrorregiões de Saúde do Estado, conforme segue:

I - Macrorregião de Fortaleza

1.Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)

- Hospital Cura D'ars
- Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS)
- Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)
- Hospital Geral de Fortaleza (HGF)
- Hospital Regional de Iguatu

2. Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)

- Instituto do Câncer do Ceará – ICC
- Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza

3. Unidade Isolada de Quimioterapia

- Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO

4. Hospital Geral

- Hospital Geral Dr. César Cals
- Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora

II - Macrorregião do Cariri

1.Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)

- Hospital São Vicente de Paulo, de Barbalha

2. Hospital Geral

- Hospital Santo Inácio, de Juazeiro do Norte

III - Macrorregião de Sobral

1. Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)

- Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 150/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº 391, de 07 de julho de 2005, que regulamenta a a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica e estabelece que as Redes Estaduais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade serão compostas por Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;

2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de organização da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade, do Estado do Ceará, conforme segue:

I – Macrorregião de Fortaleza:

1. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia,

- Hospital Universitário Walter Cantídio
- Hospital Batista Memorial
- Hospital Neurocentro
- Instituto Dr. José Frota
- Hospital Infantil Albert Sabin
- Hospital Geral Dr. César Cals

2. Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia

- Hospital Geral de Fortaleza

II - Macrorregião do Cariri

1. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia,

- Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital Santo Antônio, de Barbalha

III - Macrorregião de Sobral

2. Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia

- Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 151/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI vinculadas ao Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 1.613, de 9 de setembro de 2005 que estabelece os valores de diárias de Unidade de Tratamento Intensivo
3. Solicitação do município de Fortaleza com vistas ao credenciamento da UTI Neonatal do Hospital Geral e Maternidade Angeline junto ao Sistema Único de Saúde;
4. O parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza (CE) que encaminha relatório de Auditoria atestando que o **Hospital Geral e Maternidade Angeline** atende as especificações para o credenciamento dos 06 (seis) leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal existentes no citado hospital e o interesse do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, de ampliar a oferta de leitos de UTI Macrorregião de Fortaleza;
5. O parecer técnico do Núcleo de Auditoria e Avaliação de Saúde - NUAUD da COVAC/SESA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **06 (seis) leitos de UTI Neonatal** existentes no **Hospital Geral e Maternidade Angeline,** para atendimento aos pacientes dos municípios da **Macrorregião de Fortaleza**, com impacto financeiro máximo mensal no valor de R$ 38.467,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em exercício
Secretário da Saúde, em exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 152/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento dos 09 (nove) **Centros de Atenção Psicossocial** localizados na jurisdição das Secretarias Executivas Regionais – SER, do Sistema Municipal de Saúde de **Fortaleza (CE);**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento, junto ao Ministério da Saúde, dos Centros de Atenção Psicossocial do Sistema Municipal de **Fortaleza,** a seguir enumerados:

	TIPO	CNES	LOCALIZAÇAO
1)	CAPS Tipo II	5065305	SER II – Bairro Papicu
2)	CAPS Tipo II	5075114	SER I – Bairro Carlito Pamplona
3)	CAPS i	5065321	SER IV – Bairro Vila União
4)	CAPS ad	3950530	SER III – Bairro Papi Junior
5)	CAPS ad	5065313	SER IV – Bairro Itaperi
6)	CAPS ad	5065291	SER II – Bairro Cocó
7)	CAPS ad	5065283	SER VI – Seis Bocas
8)	CAPS ad	5075424	SER V – Bairro Maraponga
9)	CAPS ad	5075092	SER I – Bairro Álvaro Weyne

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de setembro de 2006.

Alexandre Roberto das Neves Moreira
Presidente da CIB/CE, em Exercício
Secretário da Saúde, em Exercício

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 153/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo Nº 06350424 -3 em que a direção do Hospital do Câncer – ICC solicita o pagamento de procedimentos da competência de janeiro de 2006, no valor de R$ 27.728,55 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que excederam o teto financeiro daquela instituição.
2. O parecer do gestor de Fortaleza, que reconhece a existência do referido débito e solicita autorização para proceder o pagamento de forma administrativa ao prestador acima citado, no valor total de R$ 27.728,55 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o **Pagamento Administrativo** no valor de R$ 27.728,55 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) ao **Hospital do Câncer - ICC**, referente a procedimentos que extrapolaram o teto financeiro da unidade na competência de janeiro de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 154/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o seu credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, segundo o qual, os pleitos dos municípios de **Araripe** e **Quixeré** para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo I,** respectivamente, e o pleito do município de **Santana do Acaraú** para credenciamento um Laboratório Regional de Próteses Dentárias – **LRDP** estão de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I** nos municípios de **Araripe e Quixeré,** com a respectiva antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Aprovar o credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias – **LRDP** do Município de **Santana do Acaraú,** junto ao SUS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde.

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 155/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando

1. O Ofício Circular SVS/MS Nº 336 de 21 de setembro de 2006, através do qual a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, em cumprimento ao Plano de Investimentos/2006 (2ª etapa) disponibiliza veículos e outros equipamentos com vistas ao fortalecimento da gestão do Sistema de Vigilância em Saúde nas áreas de Controle da Dengue, Controle da Tuberculose, Controle da Doença de Chagas e Controle do Tracoma, no Ceará;
2. A informação do MS de que os critérios usados para a elaboração do referido Plano de Investimentos tiveram como base a avaliação epidemiológica de cada doença/agravo, os registros de supervisões realizadas nos dois níveis de gestão e a distribuição anterior dos bens em questão;
3. A sugestão do MS para que os veículos tipo utilitário (KOMBI) destinados à Dengue sejam distribuídos obedecendo a prioridade dos municípios acima de 100.000 imóveis, considerando ainda a distribuição do ano anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos Equipamentos e Veículos constantes do Plano de Investimentos/2006 (2ª etapa) da área de Vigilância à Saúde, destinados ao Controle da Tuberculose, Controle da Dengue, Controle da Doença de Chagas e Controle do Tracoma no Ceará, conforme Anexo II (Consolidado) e Anexo II-A.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

MINISTÉRIO DA SAÚDE ANEXO II - A

SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA

Folha: 02

Unidade Federada: CEARÁ Tipo de Equipamento

Município/Instituição	DENGUE				TUBERCULOSE	D. CHAGAS	CGLAB		TRACOMA
	Microscópio Bacteriológico	Microscópio Entomológico	Moto	Veículo Tipo Utilitário (KOMBI)	Microscópio Bacteriológico	Pick-up C.D. Tração 4X4	Microscópio Bacteriológico	Microscópio Entomológico	Moto
ARACOIABA					1				
BARBALHA			1						
BATURITÉ					1				
CAMOCIM					1				
CANINDÉ					1				
CAUCAIA				1					
CRATEÚS					1				
CRATO			1						
HIDROLÂNDIA					1				
HORIZONTE					1				
ICÓ					1				
IGUATU					1				
JUAZEIRO DO NORTE				1					
MARACANAÚ				1					
MARANGUAPE					2				
MORRINHOS					1				
PACATUBA					1				
PARACURU					1				
PEDRA BRANCA			1						
QUIXADÁ					1				
RUSSAS					1				
SANTANA DO ACARAÚ					1				
SOBRAL				1					
URUBURETAMA					1				
CERES DE IGUATU/SESA						1			
CERES DE CRATO/SESA									2
CERES JUAZEIRO NORTE /SESA									1
LABORT.NUEND/SESA	4	1					1	1	
TOTAL	**4**	**1**	**3**	**4**	**18**	**1**	**1**	**1**	**3**

Ass. do Presidente/Coordenador da CIB

MINISTÉRIO DA SAÚDE **ANEXO II (CONSOLIDADO)**

SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA

Unidade Federada: CEARÁ **Folha: 01**

Município/ Instituição	Microscópios		Moto	Pick-up's		Veículo Tipo Utilitário (KOMBI)
	Bacteriológico	Entomológico		C.D. Tração 4X4	C.S. Tração 4X2	
LABORT.NUEND/SESA	5	2				
ARACOIABA	1					
BATURITÉ	1					
CAMOCIM	1					
CANINDÉ	1					
CRATEÚS	1					
HIDROLÂNDIA	1					
HORIZONTE	1					
ICÓ	1					
IGUATU	1					
MARANGUAPE	2					
MORRINHOS	1					
PACATUBA	1					
PARACURU	1					
QUIXADÁ	1					
RUSSAS	1					
SANTANA DO ACARAÚ	1					
URUBURETAMA	1					
BARBALHA			1			
CRATO			1			
PEDRA BRANCA			1			
CAUCAIA						1
JUAZEIRO DO NORTE						1
MARACANAÚ						1
SOBRAL						1
CERES DE IGUATU/SESA				1		
CERES DE CRATO/SESA			2			
CERES JUAZEIRO NORTE /SESA			1			
TOTAL	**23**	**2**	**6**	**1**	**0**	**4**

Ass. do Presidente/Coordenador da CIB

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 156/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;
2. O parecer da Coordenação de Vigilância Sanitária da SESA que se pronuncia favorável à descentralização das ações de Média Complexidade de Vigilância Sanitária para os municípios de Barbalha, Iracema e Tianguá.

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária dos municípios de **Barbalha, Iracema e Tianguá** que se encontra aptos a desenvolver as ações de Média Complexidade em VISA, e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
Barbalha	52.420	5.242,00	5.242,00	873,66	10.484,00
Iracema	12.720	1.272,00	1.272,00	212,00	2.544,00
Tianguá	67.047	6.704,70	6.704,70	1.117,45	13.409,40

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 157/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;

2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;

4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação dos municípios de **Forquilha**, **Hidrolândia** e **Pacujá** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFVS (R$1,81) (A)	INCENTIVO (R$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Forquilha	18.893	34.196,33	9.068,64	43.264,97	12.979,50
Hidrolândia	17.554	31.772,74	8.425,92	40.198,66	12.059,60
Pacujá	6.058	10.964,98	2.907,84	13.872,82	4.161,85

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 158/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual a proposta apresentada pelo município de **Aracati (CE)** atende os requisitos definidos na Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Aracati (CE)** para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, conforme discriminado abaixo:

a) **Municípios de Abrangência do Projeto**:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	GESTÃO
Aracati	68.674	Estadual
Fortim	13.866	Municipal
Icapuí	17.821	Municipal
Itaiçaba	7.230	Estadual
TOTAL	**107.591**	

b) **População Total do Projeto: 107.591** habitantes

c) **Repercussão Financeira:**

Valor Anual: R$ 242.079,75
Valor Semestral: R$ 121.039,87
Valor Mensal: R$ 20.173,31

d) **Município Executor**: **Aracati** (sede da Microrregião)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 159/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A anuência da CIB/CE, em reunião ordinária de 14 de outubro de 2005, à implantação de um Serviço de Assistência em Nefrologia de Alta Complexidade no município de Canindé, após estudo realizado pela SESA quanto à necessidade e viabilidade do funcionamento do referido serviço;
3. A solicitação de Credenciamento do Centro de Nefrologia de Canindé S/C LTDA junto ao SUS, para realizar atendimento de Alta Complexidade a pacientes portadores de doença renal, da Macrorregião de Saúde de Canindé;
4. O estudo realizado pela Célula de Avaliação e Auditoria, da COVAC/SESA, que à luz da legislação que rege a implantação dos serviços de diálise, conclui que o Centro de Nefrologia de Canindé se encontra apto a integrar da Rede de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade do Estado do Ceará como Serviço de Nefrologia;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Centro de Nefrologia de Canindé S/C Ltda,** junto ao SUS, para realizar atendimento de Alta Complexidade em Nefrologia a 85 (oitenta e cinco) pacientes identificados como portadores de doença renal crônica que dialisam em Fortaleza, Sobral, Caucaia e Maracanaú, e residem em municípios localizados nas Microrregiões de Canindé, Tauá e Baturité e em outras Microrregiões próximas e de acesso fácil ao município de Canindé.

Art. 2º. A repercussão financeira mensal prevista, importa, inicialmente, em R$ 144.213,55 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) e implica em alteração do teto financeiro da Terapia Renal Substitutiva dos municípios de Fortaleza, Sobral, Caucaia e Maracanaú, conforme discriminado abaixo:

MUNICIPIO	No. PACIENTES	RECURSOS FINANCEIROS
Fortaleza	57	96.707,91
Sobral	23	39.022,49
Caucaia	04	6.786,52
Maracanaú	01	1.696,23
TOTAL	**85**	**144.213,55**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 160/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. O déficit financeiro da Terapia Renal Substitutiva do município de Juazeiro do Norte, no valor de R$ 83.615,23 (oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), em virtude da realização de procedimentos de hemodiálise excedentes ao teto de TRS do Hospital Santo Inácio do referido município, nos meses de junho e julho de 2006.
3. O parecer da COVAC/SESA, segundo o qual, o déficit referente a atendimentos excedentes ao limite físico-financeiro do Hospital Santo Inácio, de Juazeiro do Norte nos meses de junho e julho de 2006 soma a quantia de R$ 83.615,23 (oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), e que novos déficit deverão ocorrer em outras competências, enquanto o teto de hemodiálise para o município de Juazeiro do Norte não suprir a demanda assistida pelo referido prestador.
4. A aquiescência do gestor estadual em pagar os débitos em questão, com recursos federais sob gestão do Estado, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$ 83.615,23 (oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos) ao Hospital Santo Inácio, de Juazeiro do Norte, referente a débitos de procedimentos de hemodiálise realizados nas competências de junho e julho de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 161/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação do CENEC – Centro de Nefrologia de Caucaia, para pagamento, pela SESA, do débito no valor de R$ 140.155,76 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a serviços de Terapia Renal Substitutiva prestados a pacientes da Microrregião de Saúde de Caucaia, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2006, que excederam o teto financeiro de TRS do referido prestador.
3. O parecer da COVAC/SESA, segundo o qual, o déficit referente a atendimentos excedentes ao limite físico-financeiro do CENEC deverá ocorrer em outras competências uma vez que o teto de hemodiálise para o prestador de Caucaia, mesmo com o último ajuste, não é suficiente para suprir a demanda existente na Microrregião e que o déficit acumulado alcança o valor de R$ 140.155,76 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
4. A aquiescência do gestor estadual em pagar o débito em questão, com recursos federais sob gestão do Estado disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R$ 140.155,76 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) ao CENEC – Centro de Nefrologia de Caucaia, referente a procedimentos excedentes de hemodiálise realizados em pacientes da Microrregião de Caucaia, nos meses de janeiro a julho de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de outubro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 162/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.613/GM de 09 de setembro de 1998, que define o valor de diárias de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI de Nível II, incluindo SH, SP, SADT, vinculadas ao Sistema Único de Saúde ;
2. O parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza (CE) que encaminha os Formulários de Vistoria do Gestor, atestando que as Unidades atendem as especificações para o credenciamento dos leitos de UTI;
3. O interesse do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, de ampliar a oferta de leitos de UTI Macrorregião de Fortaleza;
4. O parecer técnico do Núcleo de Auditoria e Avaliação de Saúde - NUAUD da COVAC/SESA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **06 (seis) leitos de UTI Neonatal** existentes no **Hospital Geral e Maternidade Angelim, em Fortaleza (CE)**, com vistas à assistir pacientes dos municípios da **Macrorregião de Fortaleza**, com impacto financeiro máximo mensal no valor de R$ 38.467,80 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO N.º 163/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Diretrizes definidas no Pacto de Gestão publicadas na Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, referentes à Regulação da Atenção à Saúde e Regulação Assistencial;
2. Os princípios orientadores do Processo de Regulação, de que tratam as Diretrizes acima citadas, segundo os quais, os modos de operacionalização dos complexos reguladores relativos às referências intermunicipais, devem ser pactuados na Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o modelo de operacionalização dos complexos reguladores relativos às referências intermunicipais no Estado do Ceará, que obedecerá os seguintes modos:

I. No caso do prestador que está sob gestão municipal, o gestor estadual se relacionará com a central municipal que faz a gestão do prestador.

II. No caso do prestador que está sob gestão estadual, o gestor estadual se relacionará diretamente com o prestador.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 164/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 1.026/SSAS em que o Secretário de Saúde de Sobral solicita autorização para pagamento administrativo no valor de R$ 65.380,42 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) em favor da Santa Casa de Sobral, referente a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, excedentes, realizados no período janeiro a agosto de 2006.
2. A informação do gestor de que o débito acima será pago com recursos do Teto Financeiro da Assistência disponíveis na conta do Fundo Municipal de Saúde de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Sobral a realizar o **Pagamento Administrativo** no valor R$ 65.380,42 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) em favor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, referente a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, excedentes, realizados no período janeiro a agosto de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 165/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;

2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;

4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação dos municípios de **Alcântaras, Catunda, Coreaú, Parambu e Senador Sá,** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFVS (R$1,81) (A)	INCENTIVO (R$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Alcântaras	10.138	18.349,78	4.866,24	23.216,02	6.964,80
Catunda	9.547	17.280,07	4.582,56	21.862,63	6.558,78
Coreaú	21.495	38.905,95	10.317,60	49.223,55	14.767,06
Parambu	33.695	60.987,95	16.173,60	77.161,55	23.148,46
Senador Sá	5.874	10.631,94	2.819,52	13.451,46	4.035,43

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 166/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Groaíras (CE)**, para implantação de um **CEO tipo I** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Groaíras (CE),** da Microrregião de Sobral, com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 167/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação da direção do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, ao gestor de Fortaleza, no processo Nº 06353117-8, de pagamento referente a procedimentos de hemodiálise realizados pelo PRONTORIM, no paciente Artur Vieira da Silva, em fevereiro de 2006, glosados por erro no processamento da cobrança;
2. O parecer do gestor de Fortaleza, que reconhece o débito e solicita autorização para proceder o pagamento administrativo, no valor total de R$ 784,60 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), ao Hospital Dr. Fernandes Távora, referente aos procedimentos de hemodiálise realizados no paciente **Artur Vieira da Silva** que se encontrava internado naquele hospital no período de 14 a 25 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o **Pagamento Administrativo** no valor de R$ 784,60 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), ao **Hospital Dr. Fernandes Távora**, referente aos procedimentos de hemodiálise realizados no paciente Artur Vieira da Silva que se encontrava internado naquele hospital no período de 14 a 25 de fevereiro de 2006;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Sillva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 168/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pedido do estabelecimento **Bioclínica Especialidades Médicas** ao gestor da saúde do município de Fortaleza referente a 04 (quatro) Autorizações de Pagamento de Alto Custo (APAC) de Cirurgias Ambulatoriais Especializadas, no valor de R$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), relativas ao mês de julho de 2006, glosadas por erro de digitação.
2. O parecer do gestor de Fortaleza, que reconhece a existência do referido débito e solicita autorização para proceder o pagamento administrativo ao prestador acima citado, no valor total de R$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), com recursos do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o **Pagamento Administrativo** à **Bioclínica Especialidades Médicas,** no valor de R$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), com recursos do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, relativo à quatro (04) APAC realizadas em julho de 2006, que foram glosadas em virtude de erro ocorrido no processo de cobrança.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 169/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As responsabilidades das Comissões Intergestores Bipartite estabelecidas na Portaria GM/MS Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006;

2. O processo de descentralização das Comissões Intergestores Bipartite preconizado pelo Pacto de Gestão do SUS, regulamentado através da Portaria GM/MS Nº 598, de 23 de março de 2006.

3. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, que em seu parágrafo oitavo estabelece que a CIB-CE disporá de Câmaras Técnicas Permanentes nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria, gestão, planejamento e financiamento, assistência farmacêutica, vigilância à saúde, e educação em saúde, contando com a participação de gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, para subsidiar as discussões e deliberações sobre temas de interesse e competência desse Colegiado;

4. Que a Câmara Técnica da área de Gestão, tem a finalidade de discutir, apreciar e emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados à gestão do SUS no Estado, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a composição da Câmara Técnica da Área de Gestão do SUS, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, constituída de forma paritária por (07) sete membros representantes da gestão estadual, técnicos da Secretaria Estadual da Saúde e por (07) sete membros representantes da gestão municipal, técnicos das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Os membros integrantes da Câmara Técnica da área de Gestão do SUS, de que trata o artigo acima, são os seguintes: Representando o estado: Aldrovando Nery de Aguiar, Regina Célia de Alencar Ribeiro, Melânia Ximenes Castro e Tereza Rosane Araújo Felipe T. Lima, da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle; Nágela Maria dos Reis Norões, da Coordenadoria das Células Regionais de Saúde; Carmem Lúcia da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Atenção à Saúde; Antônio Paula de Meneses da Coordenadoria de Políticas de Saúde. Representando os municípios: Mônica Souza Lima da SMS de Sobral; Alessandra Pimentel de Sousa da SMS de Itapajé; Francisco Pedro da Silva Filho, da SMS de Cruz; Alexandre Mont'Alverne da SMS de Fortaleza; Maria da Paz Gadelha Cruz da SMS de Mulungu; Luzia Lucélia Saraiva Ribeiro da SMS de Senador Pompeu e Leni Lúcia Leal Nobre, do COSEMS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 170/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 866 de 9 de maio de 2002 que estabelece mecanismos para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência em Oftalmologia;
2. A Portaria GM/MS Nº 867, de 9 de maio de 2002 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa de Assistência aos Portadores de Glaucoma;
3. O Ofício Nº 133/2006 da SMS /Fortaleza, em que o Coordenador de Políticas de Saúde do município de Fortaleza solicita o cadastramento da unidade **Bioclínica Especialidades Médicas** como Centro de Referência em Oftalmologia, Nível I para atendimento ao Programa de Assistência aos portadores de Glaucoma, e exclusão, do Instituto de Oftalmologia do Pirambu e do Instituto de Oftalmologia Rodrigues de Castro, da Rede Estadual de Referência em Oftalmologia – Nível I;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do estabelecimento denominado **Bioclínica Especialidades Médicas –** CNES Nº 3488578, como Centro de Referência da Rede de Assistência - Nível I, para atendimento ao Programa de Assistência aos portadores de Glaucoma.

Art. 2º. Aprovar a exclusão dos estabelecimentos, Instituto de Oftalmologia do Pirambu e Instituto de Oftalmologia Rodrigues de Castro, da Rede Estadual de Referência em Oftalmologia- Nível I.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 171/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Cedro (CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Cedro (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 172/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Santana do Acaraú (CE).**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Santana do Acaraú (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 173/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Orós (CE)**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Orós (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 174/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Brejo Santo (CE)**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Brejo Santo (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 175/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS AD** do município de **Icó (CE)**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para o Álcool e outras Drogas – **CAPS AD,** do município de **Icó (CE).**

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 176/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.824 /GM, de 2 de setembro de 2004 que dispõe sobre as normas relativas aos recursos adicionais destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, qualificados para o recebimento de incentivo para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS;
2. A Resolução Nº 52/2004, de 29 de outubro de 2004, que aprovou a Proposta Estadual das Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS, com a habilitação das instituições, **Centro de Conveniência Madre Ana Rosa Gatorno** (Sobral/Ce); **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança** (Fortaleza/CE) e **Associação de Voluntários do Hospital São José** (Fortaleza/CE) ao recebimento do incentivo para financiamento das ações previstas na Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar o Plano Estadual de Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS, para financiamento das instituições, **Centro de Conveniência Madre Ana Rosa Gatorno** em Sobral; **Obra Social Nossa Senhora da Glória/Fazenda Esperança** em Fortaleza e **Associação de Voluntários do Hospital São José** em Fortaleza.

Art. 2º. Para o funcionamento das casas de Apoio **Obra Social Nossa Senhora da Glória/ Fazenda Esperança,** e **Associação de Voluntários do Hospital São José,** em Fortaleza, com 26 leitos tipo 2, será destinado o valor anual de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e para o **Centro de Conveniência Madre Ana Rosa Gatorno** em Sobral, com 14 leitos Tipo 2, será destinado o valor anual de R$58.800,00 (cinquenta e oito mil reais), num total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 177/2006– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos na Atenção Básica ,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Lista de medicamentos dos Componentes, Descentralizado e Estratégico, do Elenco Mínimo de Medicamentos Básicos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Ceará, para o ano de 2007, constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art.2º. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica (IAFAB) para financiamento dos medicamentos do Componente Descentralizado, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores per capita: **Governo Federal**, R$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos), **Governo Estadual**, R$ 1,55 (Um real e cinqüenta e cinco centavos) e **Governo Municipal**, Os municípios farão opção por um desses valores: R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) ou R$ 2,00 (dois reais) ou R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) ou R$ 3,00 (três reais).

Art.3º. O valor per capita da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais constantes do Art.2º acima, deverá estar explicitado no Termo de Adesão à Programação Estadual da Assistência Farmacêutica Básica de 2007, de cada município.

Art.4º. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica dos municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos do Componente Descentralizado e do Componente Estratégico, durante o exercício de 2007.

§ 1º. Para o cumprimento das prerrogativas de que trata o artigo acima, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios destinados ao financiamento do Componente Descentralizado da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Estratégico, pelo Estado, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.

Art.5º. Estabelecer que os municípios, relacionados no Anexo III, que não aderiram à Compra Centralizada e Distribuição dos medicamentos do Componente Descentralizado, terão o montante da contrapartida estadual do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado.

RESOLUÇÃO Nº 177/2006 (CONTINUAÇÃO)

Art. 6º. Os municípios, relacionados no Anexo IV, que não pactuaram a compra centralizada dos medicamentos do Componente Estratégico terão os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura,

.

Fortaleza, 29 de novembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ANEXO 1
RESOLUÇÃO 177/06
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1/2007 – COMPONENTE DESCENTRALIZADO

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	comp
2	Ácido fólico 5mg comp.	comp
3	Ácido Valproico 500mg	comp.
4	Albendazol 400mg comp.	comp
5	Albendazol susp. oral 40 mg/m	frs
6	Amitriptilina 25mg comp	comp
7	Amoxicilina 250mg susp frs.	frs
8	Amoxicilina 500mg	caps
9	Beclometasona Dipropri onato 250mcg spray/ 200 doses	spray
10	Beclometasona Diproprionato 50mcg nasal spray c/ 200 doses	spray
11	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
12	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
13	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI f/a amp.	f/amp
14	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
15	Carbamazepina 200 mg	comp
16	Carbonato de Cálcio 500 mg	comp
17	Cefalexina 500mg caps	caps
18	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml	frs
19	Cetoconazol 200 mg	comp
20	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisng
21	Clorpromazina 100mg	comp
22	Dexametasona 0,1% bisg.	Bisng
23	Diazepam 5mg comp.	Comp
24	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	Comp
25	Digoxina 0,25mg comp.	Comp
26	Doxiciclina 100mg comp	comp
27	Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml	frs
28	Eritromicina 500mg comp.	Comp
29	Fenitoína 100mg comp.	Comp

ANEXO 1
RESOLUÇÃO 177/06
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1/2007 – COMPONENTE DESCENTRALIZADO

30	Fenobarbital 100mg comp.	Comp
31	Fenobarbital 4% frs.	Frs
32	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs 20ml	frs
33	Furosemida 40mg comp.	Comp
34	Glibenclamida 5mg comp	comp
35	Haloperidol 5mg comp.	Comp
36	Hidroclorotiazida 25mg comp.	Comp
37	Ibuprofeno 300mg	comp
38	Isossorbida dinitrato 10mg	comp
39	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	Comp
40	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg	cartelas
41	Loratadina 10mg comp.	Comp.
42	Loratadina 5mg/ml susp. 100ml	frs
43	Mebendazol 20mg/ml frs. 30ml	frs
44	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
45	Metildopa 250mg comp	comp
46	Metoclopramida 4mg/ml	frs
47	Metronidazol 250mg comp.	Comp
48	Metronidazol 4% susp. Frs.	Frs
49	Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g	bisng
50	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80 g + aplicador	bisng
51	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10g	bisng
52	Nistatina 100.000 UI/MI sol. Oral 50 ml	frs
53	Noretisterona 0,35mg	cartela
54	Omeprazol 20 mg comp.	comp
55	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	frs
56	Paracetamol 500 mg comp.	comp
57	Permetrina 5% loção 60ml	frs
58	Permetrina Shampoo 10mg/ml 60 ml	frs
59	Prednisolona 3mg/ml 60ml	frs
60	Prednisona 05mg comp.	comp

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 177/2007
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1/2007 – COMPONENTE DESCENTRALIZADO (Continuação)

61	Prednisona 20 mg comp.	comp
62	Prometazina 25mg comp.	comp
63	Propranolol 40mg comp.	comp
64	Ranitidina 150mg comp	comp
65	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	envelope
66	Salbutamol Sulfato100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	spray
67	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
68	Secnidazol 1g comp.	comp
69	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	frs
70	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp
71	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml	frs
72	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	comp
73	Tiabendazol creme dermatológico 45g	bisng
74	Verapamil 80mg comp.	comp
75	Acetato de Retinol 5.500UI + Colecalciferol 2.200UI gts frs c/ 10ml	frs

ANEXO II
RESOLUÇÃO 177/2007
ELENCO DE MEDICAMENTOS - COMPONETE ESTRATÉGICO

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Beclometasona Diproprionato 250mcg spray 200 doses	frs
2	Beclometasona Diproprionato 50mcg nasal spray 200 doses	frs
3	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
4	Digoxina 0,25mg comp.	comp
5	Glibenclamida 5mg comp.	comp
6	Hidroclorotiazida 25mg comp.	comp
7	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
8	Metildopa 250mg comp.	comp
9	Prednisona 05mg comp.	comp
10	Prednisona 20mg comp.	comp
11	Propranolol 40mg comp.	comp
12	Salbutamol Sulfato 100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	frs
13	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
14	Salbutamol 2mg	comp

ANEXO III
RESOLUÇÃO 177/2007
ELENCO DE MEDICAMENTOS – SAUDE MENTAL - 2006

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Biperideno 2mg	comp.
2	Bromazepan 3mg	comp
3	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco
4	Carbonato de litio 300mg	comp
5	Clomipramina 10mg	comp
6	Clomipramina 25 mg	comp
7	Clonazepan 0,5mg	comp
8	Clonazepan 2mg	comp
9	Clopromazina 25 mg	comp
10	Clorpromazina 25 mg injetável	ampola
11	Clorpromazina 4% gotas	frasco
12	Decanoato de haloperidol injetável	ampola
13	Diazepam 10mg/2ml injetável	ampola
14	Floxetina 20 mg	cáspula
15	Haloperidol 1mg	Comp.
16	Haloperidol 5mg/ml injetável	ampola
17	Haloperidol solução 2mg/ml	frasco
18	Impramina 25mg	Comp.
19	Nortriptilina 50mg	Comp.
20	Peniciazina solução 4%	frasco
21	Prometazina 25mg injetável	ampola
22	Tioridazina 50mg	Comp.
23	Valproato de sódio 25mg xarope	frasco

ANEXO IV RESOLUÇÃO 177/2006
MUNICÍPIOS QUE NÃO ADERIRAM À COMPRA CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS DA PP1/2007 (03)

1. DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
2. FORTALEZA
3. SOBRAL.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 178/2006– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 2.261/GM de 22 de setembro de 2006, que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS (ProgeSUS), para colaborar técnica e financeiramente com a execução de projetos voltados ao fortalecimento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Secretarias de Saúde de Estados, do Distrito Federal e de Municípios;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Estadual de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS, constituído dos Planos de Estruturação da Área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e do Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, com proposta de utilização dos recursos federais no valor de R$ 24.905,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

.

Fortaleza, 30 de novembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 179/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios cearenses abaixo, relacionados, os quais formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS:
Acaraú, Alcântaras, Amontada, Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Cariré, Coreaú, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Eusébio, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaiuba, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Horizonte, Iguatu, Ipu, Jijoca de Jericocoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Massapê, Meruoca, Milhã, Miraíma, Morada Nova, Mucambo, Mulungu, Pacujá, Parambu, Pedra Branca, Pires Ferreira, Quixadá, Quixelô, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Pompeu, Senador Sá, Tamboril, Trairí, Tururu, Umirim, Uruburetama, Uruoca, Varjota e Várzea Alegre.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 180/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 149/2006 COPS/SMS de Fortaleza em que o gestor desse município solicita autorização para proceder pagamento administrativo ao PRORIM LTDA, no valor de R$ 3.560,06 (três mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos) referente a 27 sessões de hemodiálise realizadas nos meses de agosto e setembro de 2006 no paciente identificado como Maurício Francisco Paiva, sem comprovação de identidade e residência;
2. Os pareceres Nºs. 383/06 e 394/06 do setor de Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que reconhece o débito com o referido prestador e conclui pelo pagamento administrativo considerando a inviabilidade da emissão das Autorizações de Procedimentos de Alto Custo pela assistência prestada pelo PRORIM LTDA, ao paciente Maurício Francisco Paiva nos meses acima citados;
3. A informação da COVAC/SESA de que os procedimentos em questão devem ser pagos administrativamente, até que a situação de identificação do paciente seja regularizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRORIM LTDA no valor de R$ 3.560,06 (três mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos) referente a procedimentos de TRS realizadas nos meses de agosto e setembro de 2006 no paciente identificado como Maurício Francisco Paiva.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 181/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 1.154/2006/SSAS de Sobral em que o gestor desse município solicita autorização para proceder pagamento administrativo em favor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, referente a exames laboratoriais realizados durante Campanha de Cirurgias Eletivas de Próstata, com a alegação de que a apresentação para cobrança extrapolara a vigência do prazo de competência da referida Campanha;
2. A informação de que o pagamento, no valor de R$ 2.809,15 (dois mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), será realizado com recursos do Teto Financeiro da Assistência do município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Sobral a realizar o Pagamento Administrativo à Santa Casa de Misericórdia daquele município, no valor de R$ 2.809,15 (dois mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), referente a exames laboratoriais realizados e não pagos em virtude do prazo para cobrança haver extrapolado o prazo normativo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 182/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 1.162/2006/SSAS de Sobral em que o gestor desse município solicita autorização para proceder pagamento administrativo em favor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, referente a AIHs bloqueadas em virtude de haverem sido faturadas após 6 meses de realização dos procedimentos;
2. A informação do gestor de que os procedimentos de que tratam o item acima foram efetivamente auditados pelo Sistema Municipal de Auditoria do município de Sobral e que o valor referente às AIHs em questão soma a quantia de R$ 4.259,81 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos, a serem pagos com recursos do Teto Financeiro da Assistência do município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Sobral a realizar o Pagamento Administrativo à Santa Casa de Misericórdia daquele município no valor de R$ 4.259,81 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente a AIHs bloqueadas em cujo prazo para cobrança extrapolou o período de 6 meses permitido pelas normas do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 183/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a mudança de modalidade do **CAPS I para CAPS II** do município de **Itarema**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de Modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I** para **CAPS II**, do município de **Itarema (CE),** e o respectivo credenciamento no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 184/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará o cadastramento, junto ao SUS, do **CAPS I** do município de **Parambu;**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial de modalidade I – **CAPS I** do município de **Parambu (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 185/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará o cadastramento, junto ao SUS, do **CAPS I** do município de **Itaitinga;**

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial de modalidade I – **CAPS I** do município de **Itaitinga (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 186/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará o cadastramento, junto ao SUS, do **CAPS I** do município de **Icapuí**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial de modalidade I – **CAPS I** do município de **Icapuí (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 187/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Quixadá (CE)**, para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo II** e credenciamento de **Laboratório Regional de Próteses Dentárias**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I,** no município de **Quixadá (CE),** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, e o credenciamento de um **Laboratório Regional de Próteses Dentárias.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 188/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO tipos I, II e III estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses estabelecimentos, e a Portaria Nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas
3. O parecer favorável do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado que encaminha o pleito do município de **Tauá(CE)**, para mudança de modalidade do um Centro de **CEO tipo II para CEO tipo III** e credendciamento de LRPD, e afirma que o projeto de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Tipo II para CEO tipo III** no município de **Tauá(CE),** e o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias –LRPD** no mesmo município

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 189/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de municípios da Macrorregião do Cariri, através dos processos Nºs 06352065-6, 06352648-4 e 06250019-8 para implantação do serviço de Litotripsia Extra-Corpórea mediante o credenciamento do Centro Urológico e Nefrológico do Cariri;

2. A análise e parecer da COVAC que conclui pela necessidade da implantação do serviço na Macrorregião do Cariri e estima uma repercussão financeira mensal no valor de R$ 63.554,40 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para os 96 (noventa e seis) procedimentos previstos;

3. O parecer do Núcleo de Planejamento em Saúde da SESA/NUPLA, segundo o qual o pleito da Macrorregião do Cariri, a que se refere o item 1, acima, está de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Ceará, e que o Centro Urológico e Nefrológico do Cariri dispõe de estrutura adequada para a realização dos serviços de Litotripsia Extra-Corpórea propostos;

4. O interesse do gestor de Barbalha, formalizado através do Ofício Gabinete nº 736/06/SMS, de 07/12/2006, que encaminha o Formulário de Vistoria do Gestor, devidamente preenchido;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do Centro Urológico e Nefrológico do Cariri, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, sob o Nº 5168260 localizado no município de Barbalha, para realizar até 96 (noventa e seis) procedimentos/mês de Litotripsia Extra-Corpórea, em pacientes da Macrorregião do Cariri.

Art. 2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pelo Centro Urológico e Nefrológico do Cariri de que trata o artigo 1º desta Resolução, será feito com recursos federais adicionais alocados ao teto financeiro do município de Barbalha.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 190/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3.432 /GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios de classificação de Unidades de Terapias Intensivas- UTI vinculadas ao SUS .
2. A Portaria No. 1.613/GM/MS de 09 de setembro de 2005 que estabelece os valores de diárias das UTI no Sistema Único de Saúde;
3. A solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte para credenciamento de 10 (dez) leitos de UTI Nível II do Hospital Municipal São Lucas e encaminhamento do Relatório de Vistoria atestando que a Unidade atende as exigências da Portaria Nº. 3.432/1998 acima citada;
4. A Análise do Núcleo de Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde – NUAUD da COVAC/SESA, segundo a qual o impacto financeiro máximo mensal, para o SUS, com a utilização plena dos leitos durante 30 dias, seria de R$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil cento e treze reais);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de 10 (dez) leitos de UTI Nível II no Hospital Municipal São Lucas, com impacto financeiro mensal, máximo, previsto no valor de R$ 64.113,00 (sessenta e quatro mil cento e treze reais);

Art.2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Unidade Terapia Intensiva Neonatal de que trata o artigo 1º acima, será feito com recursos federais adicionais alocados ao teto financeiro do município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 191/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;

2. O pleito de habilitação doa municípios de **Pedra Branca** e **Quixeramobim** para as Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária

3. O parecer técnico da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência, nos referidos municípios, de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária;

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária do município de **Pedra Branca e Quixeramobim** considerando que os mesmos estão aptos a desenvolverem as referidas ações em VISA e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R$0,10)	ESTADO (R$0,10)		
PEDRA BRANCA	41.959	4.195,90	4.195,90	699,31	8.391,80
QUIXERAMOBIM	60.621	6.062,10	6.062,10	1.010,35	12.124,20

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 192/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.261/GM de 22 de setembro de 2006, que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS (ProgeSUS), para colaborar técnica e financeiramente com a execução de projetos voltados ao fortalecimento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Secretarias de Saúde de Estados, do Distrito Federal e de Municípios;
2. A necessidade de implantação da área de Recursos Humanos e de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde, que possibilitem a ampliação do quadro de pessoal, a valorização profissional, a regularização das relações de trabalho, a qualidade de vida e produção de conhecimento, na Secretaria da Saúde de Fortaleza;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS, da Secretaria de Saúde de Fortaleza, constituído dos Planos de Estruturação da Área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e do Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, com proposta de utilização dos recursos federais no valor de R$ 24.965,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 193/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. pleito do município de Aracoiaba para realização da 2ª Etapa do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, com abrangência aos municípios da Microrregião de Baturité;
3. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de Aracoiaba(CE) atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Aracoiaba(CE)**, conforme descrição a seguir:

a) Abrangência:

Municípios	**População**	**Gestão**
Aracoiaba	25.039	Estadual
Aratuba	13.475	Estadual
Baturité	31.431	Municipal
Capistrano	16.337	Municipal
Guaramiranga	5.978	Estadual
Itapiúna	18.213	Municipal
Mulungu	9.558	Estadual
Pacoti	11.448	Municipal

b) População Total: 131.479 habitantes.
c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R$ 295.827,75
Valor Semestral: R$ 147.913,37
Valor Mensal: R$ 24.652,06

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM N.º 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)

2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade para adesão dos municípios cearenses ao Pacto pela Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência em 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I I

QUADRO 01

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2300101	Abaiara	10.229	0	0	0	64.582				74.811
2300150	Acarape	27.172	0	0	0	0				27.172
2300200	Acaraú	470.252	94.357	1.039.120	37.916	0				1.641.645
2300309	Acopiara	708.720	19.560	1.027.182	232.596	0				1.988.058
2300408	Aiuaba	42.760	0	123.243	0	51.532				217.535
2300507	Alcântaras	0	0	0	0	0				0
2300606	Altaneira	0	0	65.012	0	0				65.012
2300705	Alto Santo	112.570	0	209.728	2.599	0				324.897
2300754	Amontada	307.660	0	360.160	17.600	0				685.420
2300804	Antonina do Norte	4.323	0	50.148	0	0				54.471
2300903	Apuiarés	45.776	0	36.343	0	86.000				168.119
2301000	Aquiraz	710.895	0	371.524	2.303	0				1.084.722
2301109	Aracati	800.820	96.818	1.141.688	348.588	105.600				2.493.514
2301208	Aracoiaba	261.027	163.454	462.792	593.940	0				1.481.213
2301257	Ararendá	68.509	0	146.524	3.024	0				218.057
2301307	Araripe	196.547	50.008	309.672	4.776	0				561.003
2301406	Aratuba	92.716	0	99.673	0	56.862			0	249.251
2301505	Arneiroz	27.079	0	150.372	6.544	0				183.995
2301604	Assaré	154.839	0	265.072	0	0				419.911
2301703	Aurora	182.055	0	653.096	139.764	0				974.915
2301802	Baixio	16.109	0	145.796	1.272	0				163.177
2301851	Banabuiú	136.598	0	156.833	0	128.730				422.161

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2301901	Barbalha	3.534.252	1.931.292	7.096.276	5.163.252	79.200				17.804.272
2301950	Barreira	97.593	0	148.072	0	61.727				307.392
2302008	Barro	140.163	0	97.700	0	103.999				341.862
2302057	Barroquinha	9.737	0	0	0	108.379				118.116
2302107	Baturité	522.048	47.376	629.802	251.976	0				1.451.202
2302206	Beberibe	344.006	0	586.132	0	0				930.138
2302305	Bela Cruz	131.031	0	291.180	0	79.200				501.411
2302404	Boa Viagem	441.531	38.640	793.480	0	0				1.273.651
2302503	Brejo Santo	713.220	543.912	1.369.500	1.252.236	105.600				3.984.468
2302602	Camocim	484.165	237.217	1.160.824	215.688	79.200				2.177.094
2302701	Campos Sales	185.703	35.491	447.600	38.344	0				707.138
2302800	Canindé	1.455.864	384.276	1.687.704	576.624	0				4.104.468
2302909	Capistrano	218.663	2.712	98.672	0	33.397				353.444
2303006	Caridade	118.142	0	68.577	0	91.676				278.395
2303105	Cariré	56.006	0	391.446	8.090	0				455.542
2303204	Caririaçu	255.840	0	205.682	0	102.181				563.703
2303303	Cariús	185.764	0	314.616	12.524	0				512.904
2303402	Carnaubal	147.762	0	148.796	0	48.538				345.096
2303501	Cascavel	662.532	111.564	990.750	57.516	0				1.822.362
2303600	Catarina	154.367	0	182.071		91.035				427.473
2303659	Catunda	45.276	0	119.530		11.764				176.570
2303709	Caucaia	3.310.452	135.828	1.561.824	31.332	0				5.039.436
2303808	Cedro	220.596	17.784	403.008	16.740	79.200				737.328
2303907	Chaval	101.563	0	276.184	13.248	0				390.995
2303931	Choró	112.930	0	130.777	0	29.196				272.903
2303956	Chorozinho	168.076	0	113.201	0	94.803				376.080
2304004	Coreaú	115.831	12.942	168.801	0	153.407				450.981
2304103	Crateús	1.479.936	487.164	1.928.232	781.968	0				4.677.300
2304202	Crato	1.929.929	1.134.936	5.940.366	2.699.232	0				11.704.463
2304236	Croatá	113.369	0	199.813	0	30.668				343.850

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2304251	Cruz	217.896	65.688	370.818	17.676	79.200				751.278
2304269	Dep. Irapuan Pinheiro	86.522	0	89.892	0	19.674				196.088
2304277	Ererê	3.164	0	42.100	0	40.587				85.851
2304285	Eusébio	324.862	0	280.832	92.987	184.800				883.481
2304301	Farias Brito	182.292	0	287.946	0	79.200				549.438
2304350	Forquilha	43.363	0	0	0	105.600				148.963
2304400	Fortaleza	81.256.248	12.674.100	134.391.770	39.521.580	38.270.297				306.113.995
2304459	Fortim	136.116	0	68.901	0	59.691				264.708
2304509	Frecheirinha	26.172	0	136.011	0	28.032				190.215
2304608	General Sampaio	8.647	0	0	0	60.000				68.647
2304657	Graça	0	0	0	0	0				0
2304707	Granja	132.883	0	452.184	52.156	0				637.223
2304806	Granjeiro	0	0	0	0	60.000				60.000
2304905	Groaíras	21.614	0	93.036	0	21.636				136.286
2304954	Guaiúba	118.338	0	88.941	0	111.390				318.669
2305001	Guaraciaba do Norte	290.604	0	66.108	31.572	0				388.284
2305100	Guaramiranga	16.536	0	54.126	0	32.937				103.599
2305209	Hidrolândia	110.204	0	244.195	0	22.637				377.036
2305233	Horizonte	335.188	0	144.462	2.268	105.600				587.518
2305266	Ibaretama	153.374	0	131.154	0	33.472				318.000
2305308	Ibiapina	201.127	13.239	366.848	15.020	0				596.234
2305332	Ibicuitinga	7.770	0	0	0	0				7.770
2305357	Icapuí	184.571	0	55.550	0	101.027				341.148
2305407	Icó	635.575	107.626	1.032.516	267.024	105.600				2.148.341
2305506	Iguatu	1.764.960	381.588	2.082.018	1.080.120	105.600				5.414.286
2305605	Independência	144.510	172.789	264.620	2.256	0				584.175
2305654	Ipaporanga	77.619	0	104.708	0	0				182.327
2305704	Ipaumirim	18.705	0	182.792	4.204	0				205.701
2305803	Ipu	349.048	212.599	871.964	275.456	79.200				1.788.267
2305902	Ipueiras	260.482	2.530	709.524	0	0				972.536

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2306009	Iracema	169.440	23.904	247.092	83.148	0				523.584
2306108	Irauçuba	66.726	0	217.099	0	46.827				330.652
2306207	Itaiçaba	18.774	0	62.384	0	28.808				109.966
2306256	Itaitinga	304.709	0	162.252	18.616	105.600				591.177
2306306	Itapagé	458.613	29.977	513.012	10.140	0				1.011.742
2306405	Itapipoca	891.264	398.184	2.409.468	1.120.540	0				4.819.456
2306504	Itapiúna	247.439	0	184.689	0	37.456				469.584
2306553	Itarema	300.768	0	508.884	0	0				809.652
2306603	Itatira	0	0	0	0	0				0
2306702	Jaguaretama	186.084	0	187.535	0	43.963				417.582
2306801	Jaguaribara	52.828	0	109.324	6.040	0				168.192
2306900	Jaguaribe	566.436	13.800	593.886	0	0				1.174.122
2307007	Jaguaruana	284.020	0	348.976	0	0				632.996
2307106	Jardim	181.226	0	424.116	1.928	0				607.270
2307205	Jati	48.855	0	260.588	11.424	0				320.867
2307254	Jijoca de Jericoacoara	0	0	0	0	0				0
2307304	Juazeiro do Norte	3.474.108	115.128	4.098.264	486.420	105.600				8.279.520
2307403	Jucás	180.306	0	340.372	0	0				520.678
2307502	Lavras da Mangabeira	246.117	12.009	533.396	3.752	0				795.274
2307601	Limoeiro do Norte	349.374	341.677	966.885	640.783	79.200				2.377.919
2307635	Madalena	96.722	0	214.644	0	41.819				353.185
2307650	Maracanaú	2.832.996	287.808	10.052.568	777.012	105.600				14.055.984
2307700	Maranguape	1.218.216	59.676	1.007.406	47.460	79.200				2.411.958
2307809	Marco	494.292	26.652	190.332	6.960	0				718.236
2307908	Martinópole	45.577	0	80.648	0	56.342				182.567
2308005	Massapê	16.438	0	248.548	5.136	79.200				349.322
2308104	Mauriti	384.957	0	685.844	6.380	0				1.077.181
2308203	Meruoca	24.352	0	90.987	0	43.053				158.392
2308302	Milagres	219.858	0	338.764	7.627	0				566.249
2308351	Milhã	136.852	0	119.144	0	43.775				299.771

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2308377	Miraíma	0	0	0	0	0				0
2308401	Missão Velha	151.466	0	396.904	3.760	79.200				631.330
2308500	Mombaça	438.276	0	678.810	1.740	0				1.118.826
2308609	Monsenhor Tabosa	83.418	11.643	342.756	1.140	79.200				518.157
2308708	Morada Nova	762.708	72.888	1.046.832	118.308	0				2.000.736
2308807	Moraújo	7.175	0	62.200	0	28.900				98.275
2308906	Morrinhos	29.140	0	108.196	0	91.986				229.322
2309003	Mucambo	46.771	56.933	390.656	282.316	0				776.676
2309102	Mulungu	53.070	0	51.924	0	43.819				148.813
2309201	Nova Olinda	21.611	0	109.723	0	38.732				170.066
2309300	Nova Russas	334.476	0	487.056	7.932	0				829.464
2309409	Novo Oriente	81.102	0	282.912	0	0				364.014
2309458	Ocara	109.700	0	77.912	0	128.459				316.071
2309508	Orós	239.028	0	381.416	25.336	0				645.780
2309607	Pacajus	161.052	42.482	581.800	125.382	0				910.716
2309706	Pacatuba	449.313	0	251.588	0	0				700.901
2309805	Pacoti	110.472	0	147.804	0	0				258.276
2309904	Pacujá	11.644	0	0	0	0				11.644
2310001	Palhano	9.397	0	39.364	0	42.759				91.520
2310100	Palmácia	34.733	0	125.745	0	10.578				171.056
2310209	Paracuru	292.774	47.367	420.780	33.976	0				794.897
2310258	Paraipaba	214.594	0	163.143	0	124.313				502.050
2310308	Parambu	296.220	0	722.100	0	0				1.018.320
2310407	Paramoti	91.481	0	93.725	0	37.363				222.569
2310506	Pedra Branca	621.636	0	583.170	2.256	0				1.207.062
2310605	Penaforte	17.136	0	0	0	139.200				156.336
2310704	Pentecoste	412.030	28.832	911.768	154.104	0				1.506.734
2310803	Pereiro	195.468	0	255.690	0	0				451.158
2310852	Pindoretama	203.614	32.484	102.300	0	72.680				411.078
2310902	Piquet Carneiro	111.059	0	129.825	0	34.515				275.399

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2310951	Pires Ferreira	0	0	0	0	0				0
2311009	Poranga	84.179	0	245.508	3.740	0				333.427
2311108	Porteiras	35.851	0	128.654	0	56.083				220.588
2311207	Potengi	15.796	0	139.168	0	0				154.964
2311231	Potiretama	22.873	0	0	0	0				22.873
2311264	Quiterianópolis	102.182	0	0	0	0				102.182
2311306	Quixadá	1.508.736	189.492	1.858.542	581.448	0				4.138.218
2311355	Quixelô	160.608	3.888	248.106	1.056	79.200				492.858
2311405	Quixeramobim	1.331.832	8.244	1.073.508	46.656	79.200				2.539.440
2311504	Quixeré	77.743	0	151.306	0	61.328				290.377
2311603	Redenção	276.148	149.314	496.380	401.372	79.200				1.402.414
2311702	Reriutaba	68.869	4.529	229.265	0	58.004				360.667
2311801	Russas	779.315	143.374	1.540.012	529.348	0				2.992.049
2311900	Saboeiro	86.497	0	271.480	0	0				357.977
2311959	Salitre	60.245	0	140.249	0	39.170				239.664
2312205	Santa Quitéria	342.999	11.409	637.032	48.588	0				1.040.028
2312007	Santana do Acaraú	343.200	0	400.110	7.968	79.200				830.478
2312106	Santana do Cariri	28.334	0	149.412	0	0				177.746
2312304	São Benedito	441.292	31.193	631.884	2.700	0				1.107.069
2312403	São Gonçalo do Amarante	503.736	0	462.708	0	184.800				1.151.244
2312502	São João do Jaguaribe	16.207	0	0	0	0				16.207
2312601	São Luís do Curu	97.710	0	92.508	0	43.473				233.691
2312700	Senador Pompeu	245.112	122.604	526.386	121.320	79.200				1.094.622
2312809	Senador Sá	955	0	0	0	0				955
2312908	Sobral	6.323.724	6.405.564	15.048.672	11.257.212	1.042.800				40.077.972
2313005	Solonópole	195.348	0	216.335	0	21.837				433.520
2313104	Tabuleiro do Norte	223.264	3.941	361.168	39.164	0				627.537
2313203	Tamboril	363.540	0	578.316	11.172	79.200				1.032.228
2313252	Tarrafas	9.950	0	144.044	0	0				153.994
2313302	Tauá	630.636	270.828	1.200.198	182.436	105.600				2.389.698

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006- CIB/CE

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará Em R$ 1,00

IBGE	MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio*	Valores encaminhados a outras Ufs	Valores recebidos a outras Ufs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referenciada	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
2313351	Tejuçuoca	36.151	0	106.347	0	54.396				196.894
2313401	Tianguá	588.720	52.704	952.578	156.504	0				1.750.506
2313500	Trairi	559.236	0	239.190	0	79.200				877.626
2313559	Tururu	58.502	0	75.067	0	54.320				187.889
2313609	Ubajara	246.540	0	580.014	4.608	0				831.162
2313708	Umari	15.718	0	97.968	0	23.008				136.694
2313757	Umirim	75.402	0	124.216	0	154.459				354.077
2313807	Uruburetama	169.572	0	206.038	0	28.242				403.852
2313906	Uruoca	24.361	1.416	121.801	0	29.795				177.373
2313955	Varjota	66.173	0	157.522	0	56.412				280.107
2314003	Várzea Alegre	340.659	10.947	604.580	22.720	0				978.906
2314102	Viçosa do Ceará	552.000	0	801.552	5.088	0				1.358.640
TOTAL QUADRO 01		**145.139.219**	**28.186.381**	**242.158.640**	**71.284.727**	**45.998.930**	**0**	**0**	**0**	**532.767.897**

*Os incentivos desta coluna referem - se ao SAMU, Centro de Referência Saúde do Trabalhador, Integra - SUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização.
Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Hospitais de Pequeno Porte estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada, e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

OBSERVAÇÃO: Não foram incluídos os incentvos referentes ao SAMU, CEREST`s, INTEGRA -SUS e IAPI.

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 02

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

Em R$ 1,00

Código da UF	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA PPI ASSISTENCIAL
	Tratamento Fora do Domicílio Estadual	3.807.298
	Hemorrede	11.366.820
	Valores encaminhados a outras Ufs	0
	Valores recebidos de outras Ufs	0
	Outros (LACEN)	1.887.492
Total Quadro 2		**17.061.610**
OBS: total quadro 1 + total quadro 2 = total da UF		
Os valores recebidos pelos estabelecientos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros		

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 03

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICÍPIOS DE OUTRAS Ufs DE REGIÕES INTERESTADUAIS (valores anuais)

IBGE do Município de origem	Município de origem	IBGE Município executor	Município executor	RECURSOS ENCAMINHADOS		TOTAL PPI ASSISTENCIAL
				Gestão Estadual	Gestão Municipal	
Subtotal estado Y						
Subtotal estado X						
Total Quadro 03						

OBSERVAÇÃO: Não se aplica ao Ceará.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 04

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará **Em R$ 1,00**

IBGE	Município	Nome de da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Transferências para o FES
230440	Fortaleza	Hospital Saúde Mental de Messejana	248002-6		02/04/02	1.784.076
230440	Fortaleza	Centro de Saúde Escola Meireles	248147-2		02/04/02	346.056
230440	Fortaleza	Centro Especializado Dona Libânia	272315-8		02/04/02	883.620
230440	Fortaleza	Centro Integrado Diabetes Hipertensão	261177-5		02/04/02	438.408
230440	Fortaleza	Centro Especializado Odontologia	270440-4		02/04/02	1.294.560
230440	Fortaleza	Instituto Prevenção do Câncer do Ceará	256137-9		02/04/02	838.104
Total quadro 4						**5.584.824**

Os valores serão descontados da PPI dos municípios (quadro1) quando as transferências forem realizadas ao FES.
Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios.

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I I
QUADRO 05
PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

Em R$ 1,00

IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
2300101	Abaiara	74.811
2300150	Acarape	27.172
2300200	Acaraú	1.641.645
2300408	Aiuaba	217.535
2300606	Altaneira	65.012
2300705	Alto Santo	324.897
2300804	Antonina do Norte	54.471
2300903	Apuiarés	168.119
2301000	Aquiraz	1.084.722
2301109	Aracati	2.493.514
2301257	Ararendá	218.057
2301307	Araripe	561.003
2301505	Arneiroz	183.995
2301604	Assaré	419.911
2301703	Aurora	974.915
2301802	Baixio	163.177
2301851	Banabuiú	422.161
2301950	Barreira	307.392
2302008	Barro	341.862
2302057	Barroquinha	118.116
2302206	Beberibe	930.138
2302305	Bela Cruz	501.411

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
2302404	Boa Viagem	1.273.651
2302602	Camocim	2.177.094
2302701	Campos Sales	707.138
2303006	Caridade	278.395
2303105	Cariré	455.542
2303204	Caririaçu	563.703
2303303	Cariús	512.904
2303402	Carnaubal	345.096
2303600	Catarina	427.473
2303659	Catunda	176.570
2303907	Chaval	390.995
2303931	Choró	272.903
2303956	Chorozinho	376.080
2304004	Coreaú	450.981
2304236	Croatá	343.850
2304277	Ererê	85.851
2304350	Forquilha	148.963
2304509	Frecheirinha	190.215
2304608	General Sampaio	68.647
2304707	Granja	637.223
2304806	Granjeiro	60.000
2304905	Groaíras	136.286
2305209	Hidrolândia	377.036
2305266	Ibaretama	318.000
2305308	Ibiapina	596.234
2305332	Ibicuitinga	7.770
2305407	Icó	2.148.341
2305605	Independência	584.175
2305654	Ipaporanga	182.327
2305704	Ipaumirim	205.701
2305902	Ipueiras	972.536
2306108	Irauçuba	216.487

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
2306207	Itaiçaba	330.652
2306256	Itaitinga	591.177
2306306	Itapagé	1.011.742
2306405	Itapipoca	4.819.456
2306603	Itatira	0
2306702	Jaguaretama	417.582
2306801	Jaguaribara	168.192
2307007	Jaguaruana	168.192
2307106	Jardim	607.270
2307205	Jati	320.867
2307254	Jijoca de Jericoacoara	0
2307403	Jucás	520.678
2307502	Lavras da Mangabeira	795.274
2307601	Limoeiro do Norte	2.377.919
2307635	Madalena	353.185
2307908	Martinópole	182.567
2308005	Massapê	349.322
2308104	Mauriti	1.077.181
2308203	Meruoca	158.392
2308302	Milagres	566.249
2308401	Missão Velha	631.330
2308609	Monsenhor Tabosa	518.157
2308807	Moraújo	98.275
2308906	Morrinhos	229.322
2309003	Mucambo	776.676
2309201	Nova Olinda	170.066
2309409	Novo Oriente	364.014
2309458	Ocara	316.071
2309508	Orós	645.780
2309607	Pacajus	910.716
2309706	Pacatuba	700.901
2310001	Palhano	91.520

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
2310100	Palmácia	171.056
2310209	Paracuru	794.897
2310308	Parambu	1.018.320
2310407	Paramoti	222.569
2310605	Penaforte	156.336
2310704	Pentecoste	1.506.734
2310902	Piquet Carneiro	275.399
2311009	Poranga	333.427
2311108	Porteiras	220.588
2311207	Potengi	154.964
2311231	Potiretama	22.873
2311264	Quiterianópolis	102.182
2311504	Quixeré	290.377
2311603	Redenção	1.402.414
2311702	Reriutaba	360.667
2311801	Russas	2.992.049
2311900	Saboeiro	357.977
2311959	Salitre	239.664
2312205	Santa Quitéria	1.040.028
2312106	Santana do Cariri	177.746
2312304	São Benedito	1.107.069
2312502	São João do Jaguaribe	16.207
2312601	São Luís do Curu	233.691
2313005	Solonópole	433.520
2313104	Tabuleiro do Norte	627.537
2313252	Tarrafas	153.994
2313351	Tejuçuoca	196.894
2313708	Umari	136.694
2313906	Uruoca	177.373
2313955	Varjota	280.107
TOTAL		**62.454.281**

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 06
PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

Gestão	IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Gestão Municipal	230440	Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio	256142-2			13.302.413
	230440	Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	248128-6			11.011.576
Gestão Estadual							**24.313.989**
							Subtotal 2º parte do quadro 06

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 06a
PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DE ENSINO (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

Gestão	IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
	230440	Fortaleza	Hospital Messejana	247921-4	33/2006	06/12/06	13.501.284
	230440	Fortaleza	Hospital Geral César Cals	249936-3	35/2006	06/12/06	12.538.992
	230440	Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	249765-4	34/2006	06/12/06	16.299.682
	230440	Fortaleza	Hospital Infantil Albert Sabin	256368-1	31/2006	06/12/06	15.864.265
	230440	Fortaleza	Hospital São José	256141-7	32/2006	06/12/06	2.869.008
Gestão Estadual							**61.073.231**
							Subtotal 2º parte do quadro 06

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 07

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

Competência:Janeiro/2007 UF: Ceará

IBGE	Município	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Incentivos permanente de custeio	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional da Saúdel (-)	Valores encaminhados ou recebidos de outras Ufs (+ ou -)	TOTAL FUNDO MUNICIPAL
2300309	Acopiara	1.988.058	0						1.988.058
2300507	Alcântaras	0	0						0
2300754	Amontada	685.420	0						685.420
2301208	Aracoiaba	1.481.213	0						1.481.213
2301406	Aratuba	192.389	56.862						249.251
2301901	Barbalha	17.725.072	79.200						17.804.272
2302107	Baturité	1.451.202	0						1.451.202
2302503	Brejo Santo	3.878.868	105.600						3.984.468
2302800	Canindé	4.104.468	0						4.104.468
2302909	Capistrano	320.047	33.397						353.444
2303501	Cascavel	1.822.362	0						1.822.362
2303709	Caucaia	5.039.436	0						5.039.436
2303808	Cedro	658.128	79.200						737.328
2304103	Crateús	4.677.300	0						4.677.300
2304202	Crato	11.704.463	0						11.704.463
2304251	Cruz	672.078	79.200						751.278
2304269	Dep. Irapuan Pinheiro	176.414	19.674						196.088
2304285	Eusébio	698.681	184.800						883.481
2304301	Farias Brito	470.238	79.200						549.438
2304400	Fortaleza	267.843.698	38.270.297	0	5.584.824	0	85.387.220	0	215.141.951
2304459	Fortim	205.017	59.691						264.708

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

Competência:Janeiro/2007 UF: Ceará

IBGE	Município	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Incentivos permanente de custeio	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional da Saúdel (-)	Valores encaminhados ou recebidos de outras Ufs (+ ou -)	TOTAL FUNDO MUNICIPAL
2304657	Graça	0	0	0					0
2304954	Guaiúba	207.279	111.390						318.669
2305001	Guaraciaba do Norte	388.284	0						388.284
2305100	Guaramiranga	70.662	32.937						103.599
2305233	Horizonte	481.918	105.600						587.518
2305357	Icapuí	240.121	101.027						341.148
2305506	Iguatu	5.308.686	105.600						5.414.286
2305803	Ipu	1.709.067	79.200						1.788.267
2306009	Iracema	523.584	0						523.584
2306504	Itapiúna	432.128	37.456						469.584
2306553	Itarema	809.652	0						809.652
2306900	Jaguaribe	1.174.122	0						1.174.122
2307304	Juazeiro do Norte	8.173.920	105.600						8.279.520
2307650	Maracanaú	13.950.384	105.600						14.055.984
2307700	Maranguape	2.332.758	79.200						2.411.958
2307809	Marco	718.236	0						718.236
2308351	Milhã	255.996	43.775						299.771
2308377	Miraíma	0	0						0
2308500	Mombaça	1.118.826	0						1.118.826
2308708	Morada Nova	2.000.736	0						2.000.736
2309102	Mulungu	104.994	43.819						148.813
2309300	Nova Russas	829.464	0						829.464
2309805	Pacoti	258.276	0						258.276
2309904	Pacujá	11.644	0						11.644
2310258	Paraipaba	377.737	124.313						502.050
2310506	Pedra Branca	1.207.062	0						1.207.062
2310803	Pereiro	451.158	0						451.158
2310852	Pindoretama	338.398	72.680						411.078

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

Competência:Janeiro/2007 UF: Ceará

IBGE	Município	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Incentivos permanente de custeio	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional da Saúdel (-)	Valores encaminhados ou recebidos de outras Ufs (+ ou -)	TOTAL FUNDO MUNICIPAL
2310951	Pires Ferreira	0	0						0
2311306	Quixadá	4.138.218	0						4.138.218
2311355	Quixelô	413.658	79.200						492.858
2311405	Quixeramobim	2.460.240	79.200						2.539.440
2312007	Santana do Acaraú	751.278	79.200						830.478
2312403	São Gonçalo do Amarante	966.444	184.800						1.151.244
2312700	Senador Pompeu	1.015.422	79.200						1.094.622
2312809	Senador Sá	955	0						955
2312908	Sobral	39.035.172	1.042.800						40.077.972
2313203	Tamboril	953.028	79.200						1.032.228
2313302	Tauá	2.284.098	105.600						2.389.698
2313401	Tianguá	1.750.506	0						1.750.506
2313500	Trairi	798.426	79.200						877.626
2313559	Tururu	133.569	54.320						187.889
2313609	Ubajara	831.162	0						831.162
2313757	Umirim	199.618	154.459						354.077
2313807	Uruburetama	375.610	28.242						403.852
2314003	Várzea Alegre	978.906	0						978.906
2314102	Viçosa do Ceará	1.358.640	0						1.358.640
Valores transeferidos aos FMS		**427.714.594**	**42.240.739**		**5.584.824**		**85.387.220**		**378.983.289**

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – 60060-440 – Fortaleza/Ce
Fone: 3101.5155 – FAX: 3101. 5265 – e mail: saúde@sesa.ce.gov.br – www.saude.ce.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 08

(totalizador) PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

Competência: Janeiro/2007 UF: Ceará

Código gestão estadual	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Origem do dado	Valor
	(+) Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 2	17.061.610
	(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 5	62.454.281
	(+) Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 4	5.584.824
	(+) Valores a serem retidos pelo Fundo Nacional de Saúde e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 6 - 2ª parte	0
	(+) Valores a serem retidos pelo Fundo Nacional de Saúde e transferidos diretamente ao Fundo Estadual de Saúde da Contratualização dos Hospitais Estaduais de Ensino	Quadro 6a - 2ª parte	61.073.231
	(+ ou -) Valores encaminhados ou recebidos de outras Ufs	Quadro 2	0
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			**146.173.946**

RESOLUÇÃO N.º 194/2006 - CIB/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II
QUADRO 09

(totalizador) PPI ASSISTENCIAL - CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)		
Competência: Janeiro/2007	UF: Ceará	**Em R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	Origem do dado	Valor
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 7	378.983.289
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 8	146.173.946
Total dos valores retidos do Fundo Nacional de Saúde	Quadro 6	24.313.989
Total Geral da UF		**549.471.224**

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 195/2006 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
3. O parecer da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da SESA, favorável à implantação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva na cidade de Iguatu, para benefício dos pacientes renais residentes naquela região, que dialisam em municípios distantes do seu local de origem;
4. O interesse do gestor de Iguatu na implantação do Serviço de TRS no Sistema de Saúde do referido município;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Centro de Nefrologia do Iguatu S/C LTDA** junto ao SUS, como Serviço de Nefrologia de Alta Complexidade, para prestar assistência aos 78 (setenta e oito) pacientes portadores de doença renal crônica, residentes em municípios das Microrregiões de Icó e Iguatu, que dialisam em Fortaleza, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte e Quixadá.

Art. 2º. O impacto financeiro mensal, decorrente do credenciamento de que trata o artigo anterior, corresponde ao montante de R$ 132.337,14 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) e deverá ser remanejado, respectivamente, do teto dos municípios de Fortaleza, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte e Quixadá, ao custo unitário médio mensal de R$ 1.696,63 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos, conforme discriminação abaixo:

Município	Quant. Pacientes)	Valor Mensal (R$)
Fortaleza	05	8.483,15
Crato	42	71.258,46
Barbalha	28	47.505,64
Juazeiro do Norte	01	1.696,63
Quixadá	02	3.393,26

Art. 3º O custeio dos exames de Patologia Clínica, obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos municípios de residência dos pacientes, que deverão referenciar tais procedimentos para o Centro de Nefrologia do Iguatu, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Mário Lúcio Ramalho Martildes
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 196/2006 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;

3. A Portaria da SAS acima citada que define que as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia serão compostas pelos Serviços de Nefrologia e pelos Centros de Referência em Nefrologia;

4. As Resoluções das CIB das Microrregiões de Saúde de Russas e de Limoeiro do Norte concordam com o credenciamento do Serviço de Nefrologia do Hospital da Divina Providência de Russas;

5. A concordância da Secretaria de Saúde de Fortaleza na transferência dos pacientes das Regiões de Russas e Limoeiro do Norte que manifestaram interesse em serem atendidos no município de Russas;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Centro de Nefrologia do Hospital da Divina Providência de Russas** como Serviço de Nefrologia, para a prestação de atendimento aos pacientes portadores de doença renal.

Art. 2º. A meta fixada para o prestador é de 80 pacientes/mês, correspondendo ao valor mensal de R$ 118.029,60. (cento e dezoito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2006

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS